

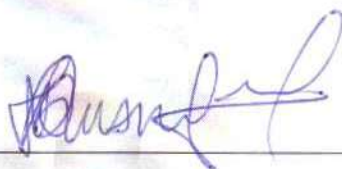
REQUISIÇÃO

Ao Setor: Administrativo/Financeiro

Assunto: Requisição de formalização de contrato.

Considerando as determinações e necessidades da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand/PR, venho através deste solicitar ao departamento de licitações que seja realizado procedimento na modalidade TOMADA DE PREÇOS, a fim de contratação de empresa para prestação de serviços médicos na UTI e clínica medica seguindo as normas e resoluções vigentes.

Assis Chateaubriand/PR, 20 de junho de 2023.



HEMERSON RICARDO DA SILVA MOURA
PROVEDOR

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DO HOSPITAL BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO, SOB GESTÃO DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO.

Em cumprimento aos princípios constitucionais que versam sobre a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, no tocante às contratações de terceiros, e em atendimento às recomendações dos órgãos reguladores, a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, torna público o presente Edital para convocação de possíveis interessados para prestação deste tipo de serviço, considerando a vantajosidade da contratação, respeitando as exigências contidas neste instrumento e, ainda, a conformidade com as características e descrições apresentadas, que se seguem.

1. DO OBJETO

A contratação da empresa especializada em serviços médicos em quantidade igualdade conforme as rotinas e horários estabelecidos para atender às necessidades do Hospital Beneficente Moacir Micheletto, gerido pela Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto (AHBMM).

2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1. Hospital Beneficente Moacir Micheletto, localizado na Rua Curitiba, Nº 165, Jardim Paraná, Assis Chateaubriand – PR – CEP: 85.935-000;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste processo, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível como objeto descrito neste edital, desde que estejam em condições de cumprir com os requisitos relacionados no Termo de Referência que integra este edital;
- 3.2. Não poderão participar do presente processo, em consagração ao princípio da moralidade e impessoalidade, empresas que:
- 3.2.1. Possuam em seu quadro societário pessoas que mantenham vínculo com a AHBMM;
 - 3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em

processo de dissolução ou liquidação;

- 3.2.5. Que estejam suspensas de participação em editais encaminhados pela AHBMM;
- 3.2.6. Tenham sido declara das inidôneas perante qualquer órgão da Administração Pública.

4. DA ENTREGADA S PROPOSTA S TÉCNICA E DE PREÇOS

- 4.1. As propostas de prestação de serviços, acompanhadas da respectiva cotação de preço, deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao.hospitalmm@gmail.com, contendo obrigatoriamente na descrição do assunto do e-mail: **Proposta de preço – Edital de Tomada de Preço Nº 003/2023 – SERVIÇOS MÉDICOS – Hospital Beneficente Moacir Micheletto**;
- 4.2. As propostas enviadas com descrição de assunto diverso ao descrito no item 4.1, serão automaticamente desclassificadas;
- 4.3. O presente edital observará o seguinte cronograma de datas:

DATA	EVENTO
29 de Junho de 2023	Data Publicação do Edital.
29 de junho até 05 de julho de 2023	Data para apresentação das Propostas.
06 de Julho de 2023	Data estimada para qualificação e avaliação das propostas.
07 de Julho de 2023	Data estimada para publicação dos resultados de avaliação das propostas.
07 de Julho de 2023	Prazo limite para manifestações.
08 de Julho de 2023	Data estimada para a publicação final dos resultados.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. As empresas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão apresentar os documentos abaixo:



ITEM	DOCUMENTOS
1	Cópia autenticada do contrato social e alterações.
2	Para os casos em que não houver consolidação do contrato social, deverá apresentar certidão específica expedida pela junta comercial e/ou cartório de pessoa jurídica que ateste alterações contratuais.
3	Alvarás e Licenças de Funcionamento destinadas às atividades descritas neste edital com prazo de vigência.
4	Comprovante de inscrição no CNPJ/MF, que deverá conter a atividade econômica principal de acordo com o contrato social da proponente e serviço que se pretende contratar.
5	Certidão Negativa de Débito FGTS.
6	Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
7	Certidão Negativa de Débitos Estadual.
8	Certidão Negativa de Débitos Municipal.
9	Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
10	Certidão Negativa de Distribuidor Cível (falência).
11	Declaração de inexistência de membro, administrador ou sócio, integrante dos quadros da AHBMM e/ou que possua relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, diretorias técnicas, gerências administrativas ou colaborador do setor objeto da contratação na AHBMM.
12	Declaração negativa de "Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS".
13	Declaração de inexistência de membro, administrador ou sócio, e/ou que possua relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Assis Chateaubriand.
14	Declaração de Consentimento e Ciência Anticorrupção, em que o interessado declara compromisso com as disposições da Lei Federal n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e Decreto Federal n. 8.420/2015.
15	Declaração expressa de que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato.

16	O atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica profissional e operacional, em nome do proponente, deverá ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou, a contento e de forma satisfatória, os serviços previstos e detalhados no presente Edital.
17	Balanço Patrimonial do último exercício, onde possa ser verificada a capacidade financeira de execução do contrato.
18	Declaração de que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz, conforme o inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
19	Declaração de que está ciente do Art. 5º-D da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, referente a impossibilidade de admitir por 18 meses, como terceirizado, os ex-empregados da tomadora de serviços, seja na condição de empregado ou desócio.
20	Procuração do respectivo representante da empresa neste chamamento, documentos dos sócios, documentos do representante legal, prova de administração ou diretoria;
21	Inscrição no Conselho Regional de Medicina com o devido responsável técnico.

5.2A não apresentação da documentação juntamente a proposta técnica implicará na desclassificação da concorrente.

6. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

- 6.1. As propostas de prestação de serviços deverão contemplar as atividades descritas no Termo de Referência, anexo deste edital.
- 6.2. As propostas de preços deverão apresentar seu preço, constando o valor unitário para um contrato com vigência 12 meses;
- 6.3. Os documentos e a proposta de prestação de serviços entregues pelos interessados serão analisados pela Comissão Avaliadora.
- 6.4. Na hipótese de apresentação de propostas de preços acima dos valores orçados para que se pretende contratar, a Comissão Avaliadora poderá convocar novos possíveis fornecedores, reabrindo-se, conseqüentemente, prazo para apresentação das propostas a ser divulgado no site da AHBMM.

7. DO DESEMPATE

- 7.1. Em caso de proposta com valores idênticos a Comissão Avaliadora avaliará as condições técnicas e poderá solicitar aos participantes classificados, uma nova rodada de apresentação de propostas, inferiores ao valor total da proposta apresentada.
- 7.2. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas



HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto
CNPJ: 07.798.245/0001-31 - Lei de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 3.298/2013



definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do presente edital durante a data fixada para apresentação das propostas, por meio do endereço eletrônico: licitacao.hospitalmm@gmail.com

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora do presente Chamamento ficará a cargo da **CONTRATANTE**;
- 9.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato pela **CONTRATANTE** não exclui ou reduz a responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução dos serviços;
- 9.3. A inabilitação da empresa em qualquer fase do procedimento, importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- 9.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente Edital;
- 9.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para apresentação de documentação e proposta exigidas no presente Edital e não apresentadas no momento do encaminhamento da proposta;
- 9.6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições de propostas ou juntada intempestiva de outros documentos;
- 9.7. O presente procedimento de escolha poderá ser revogado pela AHBMM a qualquer tempo, para atender razões de conveniência e oportunidade, bem como anulado, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização;
- 9.8. O instrumento contratual a ser firmado entre as partes corresponde ao Anexo III do presente Tomada de Preço, sendo que a **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, ao participar da presente seleção, declara concordância com os termos da minuta padrão anexada.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. Sagrar-se-á vencedora a empresa que apresentar o **Menor Preço Por Lote**, qualificada e habilitada tecnicamente.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO EDITAL

- 11.1. Após a publicação final da vencedora do presente edital, ressalta-se que início



da execução dos serviços, se dará a partir da **Autorização de Início da Operação (AIO)**¹, o qual informará o prestador de serviços com a previsão do início das atividades;

- 11.2. O procedimento de contratação poderá ser revogado pela **AHBMM** a qualquer tempo, para atender razões de conveniência e oportunidade, bem como anulado, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização.

12. DO ANEXO DO EDITAL

- 12.1. Integram o presente Edital:

Apêndice I – Termo de Referência;

Apêndice II - Modelo para apresentação da Proposta de Preços;

Apêndice III - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;

Assis Chateaubriand, 26 de junho de 2023.

HEMERSON RICARDO DA SILVA
MOURA:04857355981

Assinado de forma digital por
HEMERSON RICARDO DA SILVA
MOURA:04857355981
Dados: 2023.06.29 18:03:37 -03'00'

**Associação Hospitalar Beneficente
Moacir Micheletto
Hemerson Ricardo da Silva Moura
Provedor**

APÊNDICE I – TERMO DE REFERÊNCIA

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR, com CNPJ 17.398.245/0001-11, vem através solicitar desta conceituada empresa o envio de cotação de preços com objetivo de formular preço médio de mercado para fins de abertura de licitação, com o quadro abaixo:

QUADRO 1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Objeto: serviços médicos especializados em MEDICINA INTENSIVA E CLÍNICA MÉDICA para a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.		
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE HORAS ²
1	1.1 Serviços médicos especializado em MEDICINA INTENSIVA, na modalidade de plantão com médico 24h (vinte e quatro horas) por dia durante sete dias da semana, com acompanhamento diário na UTI Adulto.	732 horas/mês.
	1.2 Um médico intensivista rotineiro, com 20 horas semanais para exercer a função de Responsável Técnico da UTI Adulto, responsável por apresentar escalas de trabalho e monitoramento de resultados clínicos e administrativos vinculados à assistência ao paciente crítico na UTI Adulto. Obrigatório apresentar Registro de Qualificação Técnica de Especialista em Terapia Intensiva.	80 horas/mês.
	1.3 Serviço médico na modalidade presencial de 6h (seis horas) diárias, sete dias na semana, para avaliação, acompanhamento e procedimentos de referencia ou contrarreferência aos pacientes internados na unidade de clínica médica (médico rotina).	183 horas/mês.

A prestação dos serviços dar-se-á observada a seguinte forma:

1 - A empresa contratada deverá oferecer profissionais médicos habilitados e devidamente inscrito e regular no conselho de classe do Paraná (CRM-PR), com especialidade em TERAPIA INTENSIVA comprovada por apresentação de Registro de



Qualificação Profissional (RQE), elaborar escala, fiscalizar o cumprimento da carga horaria, supervisionar os serviços pelos profissionais indicados;

1.1 - A empresa contratada deverá oferecer profissionais médicos habilitados e devidamente inscrito e regular no conselho de classe do Paraná (CRM-PR), para atendimento na CLÍNICA MÉDICA, elaborar escala, fiscalizar o cumprimento da carga horaria, supervisionar os serviços pelos profissionais indicados;

2 - A empresa contratada deverá disponibilizar os profissionais médicos na especialidade de TERAPIA INTENSIVA E CLÍNICA MÉDICA de acordo com a descrição dos serviços apresentados no QUADRO 1.

3 - O atendimento deverá atingir todos os usuários do SUS, assim como os demais convênios estabelecidos por esta instituição;

4 - A empresa contratada deverá, até o último dia útil do mês, apresentar escala de trabalho indicando os médicos que prestarão serviço no mês subsequente, com seus devidos horários;

5 - A empresa deverá obedecer às normas legais, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como as resoluções dos Conselhos de Classe e cumprir as determinações da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto De Assis Chateaubriand/PR.

6 - O atendimento de Urgência e Emergência aos pacientes será prestado nas dependências da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto De Assis Chateaubriand/PR, sempre que acionados pelo médico Plantonista do Pronto atendimento, os atendimentos ambulatoriais conforme agenda pré-elaborada pela Diretoria Administrativa, será realizado na Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto De Assis Chateaubriand/PR ou outra localidade indicada pela mesma;

Assis Chateaubriand – PR, 26 de junho de 2023.

HEMERSON RICARDO
DA SILVA
MOURA:04857355981

Assinado de forma digital por
HEMERSON RICARDO DA
SILVA MOURA:04857355981
Dados: 2023.06.29 18:04:03
+03'00'

**Associação Hospitalar Beneficente
Moacir Micheletto**
Hemerson Ricardo da Silva Moura
Provedor

APÊNDICE II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DE: _____

PARA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – FILIAL SANTA HELENA-PR

01 - Conforme solicitado, e considerando a descrição do objeto, venho apresentar cotação prévia para os itens abaixo descritos:

	DESCRIÇÃO	QTD HORAS	VALOR UNITÁRIO (Hora) ¹	VALOR TOTAL DO ITEM
LOTE 1	1.1 - Serviços médicos especializado em MEDICINA INTENSIVA, na modalidade de plantão com médico 24h (vinte e quatro horas) por dia durante sete dias da semana, com acompanhamento diário na UTI Adulto.	732 horas/mês.	R\$	R\$
	1.2 - Um médico intensivista rotineiro, com 20 horas semanais para exercer a função de Responsável Técnico da UTI Adulto, responsável por apresentar escalas de trabalho e monitoramento de resultados clínicos e administrativos vinculados à assistência ao paciente crítico na UTI Adulto. Obrigatório apresentar Registro de Qualificação Técnica de Especialista em Terapia Intensiva.	80 horas/mês.	R\$	R\$
	1.3 - Serviço médico na modalidade presencial de 6h (seis horas) diárias, sete dias na semana, para avaliação, acompanhamento e procedimentos de referência ou contrarreferência aos pacientes internados na unidade de clínica médica (médico rotina).	183 horas/mês.	R\$	R\$
	VALOR GLOBAL³ (soma dos itens)		R\$	

¹Deverá informar o valor da hora para o item descrito, considerando os custos administrativos, gerencial e operativo da execução do objeto do contrato, além dos tributos e lucros da empresa.

²Deverá apresentar valor total, do item (valor unitário multiplicado pelo total de horas/mês).



³Deverá apresentar o valor total (somatória dos itens).

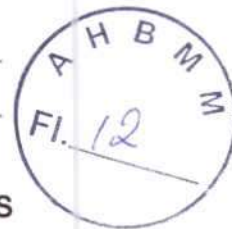
Declaro para os devidos fins que o preço cotado previamente está em consonância com o valor praticado no mercado, sob pena de responsabilização civil e criminal.

_____, ____ de ____ de 2023.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

EMPRESA

Carimbo do CNPJ da empresa



APÊNDICE III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº...../2023

Tomada de Preço nº. 001/2023

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO, NA FORMA ABAIXO:

Aos.....do ano de dois mil e vinte e três, as partes a seguir identificadas, de um lado, ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.398.245/0001-11, localizada com sede na Rua Curitiba nº 165, Jardim das Américas, Assis Chateaubriand - PR, CEP: 85.935-000, neste ato representado pelo seu provedor, Sr. **HÉMERSON RICARDO DA SILVA MOURA**, brasileiro, casado, portador do CI-RG nº 7.733.776-8 e do CPF nº 048.573.559-81, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede na Rua.....nº.....Bairro.....CEP..... - Telefone:, neste ato representada por seu representante legal, Sr....., portador da Cédula de Identidade RG nº..... e inscrito no CPF sob nº....., doravante denominada CONTRATADA, contrato este, decorrente da Tomada de Preço nº 001/2023, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Tomada de Preço tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para contratação da empresa especializada em serviços médicos em quantidade e qualidade conforme as rotinas e horários estabelecidos para atender às necessidades do Hospital Beneficente Moacir Micheletto, gerido pela Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto (AHBMM), em conformidade com Anexo I - Termo de Referência deste edital.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL



2.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização da Tomada de Preço nº 001/2023, realizado com fundamento no Regimento de Compras e na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores;

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTE AO CONTRATO

3.1 - Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Documentos de Habilitação;
- Edital de Tomada de Preço nº 003/2023 e demais anexos.

3.2 - Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1 - Após a celebração do Contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a Nota de Empenho para a prestação dos serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis quando convocado;

4.2 - O prazo de execução do contrato será de 12 meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre ambas as partes, dentro do que preceitua o regimento de compras já aprovado.

4.4 - Como condição para emissão da Nota Fiscal, a CONTRTADA deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, e ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.5 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Fundo de garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de Débito relativa a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;

4.6 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 4.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.7 - Quando a CONTRATADA, por qualquer motivo, deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes do item 4.4, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, além das sanções previstas neste contrato, serão convocados os demais licitantes classificados remanescentes, dentro da ordem registrada no processo licitatório.

4.8 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA ESPECIFICAÇÃO, PRAZO E LOCAL

5.1 - Os serviços que se refere nesta licitação serão realizados por Pessoa Jurídica para prestação de serviços por meio de profissionais médicos, conforme especificações e condições elencadas:

1 - A empresa contratada deverá oferecer profissionais médicos habilitados e devidamente inscrito e regular no conselho de classe do Paraná (CRM-PR), com especialidade em TERAPIA INTENSIVA E CLÍNICA MÉDICA comprovada por apresentação de Registro de Qualificação Profissional (RQE), elaborar escala, fiscalizar o cumprimento da carga horaria, supervisionar os serviços pelos profissionais indicados;

2 - A empresa contratada deverá disponibilizar os profissionais médicos na especialidade de TERAPIA INTENSIVA E CLÍNICA MÉDICA acordo com a descrição dos serviços apresentados no QUADRO 1.

3 - O atendimento deverá atingir todos os usuários do SUS, assim como os demais convênios estabelecidos por esta instituição;

4 - A empresa contratada deverá, até o último dia útil do mês, apresentar escala de trabalho indicando os médicos que prestarão serviço no mês subsequente, com seus devidos horários;

5 - A empresa deverá obedecer às normas legais, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como as resoluções dos Conselhos de Classe e cumprir as determinações da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto De Assis Chateaubriand/PR.

6 - O atendimento de Urgência e Emergência aos pacientes será prestado nas dependências da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto De Assis Chateaubriand/PR, sempre que acionados pelo médico Plantonista do Pronto

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand - AHBMM

atendimento, os atendimentos ambulatoriais conforme agenda pré-elaborada pela Diretoria Administrativa, será realizado na Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto De Assis Chateaubriand/PR ou outra localidade indicada pela mesma;

6 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados.

6.2 - Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste instrumento, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados.

6.3 - Prestação de serviços em atendimento em regime de plantões médicos presenciais, a ser prestado por médicos com registro no CRM/PR, para realização de plantões da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO.

6.4 - Realizar os serviços, conforme preceitua o objeto, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente.

6.5 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.6 - Manter durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do CONTRATO.

6.7 - Executar, dirigir e administrar, por meio de PREPOSTO perante a CONTRATANTE, os serviços previstos neste CONTRATO com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às ordens da CONTRATANTE.

6.8 - Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE, todas as falhas constatadas nos serviços, objeto deste Termo, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da CONTRATANTE.

6.9 - Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias dos profissionais escolhidos para executar os Serviços, objeto deste Termo.

6.10 - Arcar com ônus relativo a qualquer multa e/ou penalidades decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes à Prestação dos Serviços, OBJETO deste termo, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista.

6.11 - Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o objeto deste Termo de Referência, excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade trabalhista.

6.12 - Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados.

6.13 - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

6.14 - Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

6.15 - Permitir e assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar os serviços a ser realizados.

6.16 - Indicar preposto responsável e telefone para contato, que intermediará entre as partes.

6.17 - Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências.

6.18 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato.

6.19 - O preço cobrado pelo serviço deverá incluir todas as despesas com uniforme, salários, encargos sociais, impostos, taxas, encargos e todos os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondente ao perfeito cumprimento dos serviços.

6.20 - A CONTRATADA deverá prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.21 - Deverá ser realizada passagem de plantão pelos médicos onde serão repassadas as informações/condições sobre pacientes, exames etc., ao médico que assumir o próximo plantão.

6.22 - A CONTRATADA deverá fornecer a escala do mês subsequente, no máximo, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês corrente, informando a escala dos profissionais plantonistas disponibilizados a atender os pacientes.

6.23 - Será realizado pagamento mediante confirmação da realização através de escalas do profissional e relatórios mensais, que deverão ser apresentados junto com a Nota Fiscal.

6.24 - Prestar todos os esclarecimentos e dirimir as dúvidas que forem apresentadas pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO a qualquer tempo, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente à Comissão de Fiscalização nomeada pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO, bem como dar ciência a

ASSOCIAÇÃO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

6.25 - A CONTRATADA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

6.26 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação, conforme determina a Lei nº. 8.666/93 e respectivas alterações.

6.27 - Manter as informações e dados da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a Contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará a CONTRATADA à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº. 15.608/07;

6.28 - Assegurar o cumprimento da carga horária de trabalho prevista pelos Sindicatos e Conselho de Classe da categoria profissional.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA- DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

7.1 - Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA no que se referem aos processos administrativos, assim como quaisquer outras informações que tão-somente digam respeito às atividades da CONTRATADA.

7.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRTADA possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato.

7.3 - Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços.

7.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais.

7.5 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO.

7.6 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

7.7 - Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza

complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

7.7.1. - Após a ocorrência de substituição e/ou afastamento, a CONTRATADA tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar novo profissional com vistas absorver a demanda.

7.8 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

7.9 - Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências.

7.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto estiver pendente de liquidação sobre qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.11 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações elencadas neste Termo de Referência e Contrato.

7.12 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, no prazo estabelecido nesse instrumento, mediante a apresentação de toda documentação exigida neste edital, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores competentes.

7.13 - Notificar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, para imediata correção.

7.14 - Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

7.15 - Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, conforme especificado neste termo.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

a) - Realizar conferências das notas fiscais atestadas pela Comissão de fiscalização do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;

b) - Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;

c) - Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pela Comissão de fiscalização do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a CONTRATADA

solicitando justificativa e cumprimento no prazo estabelecido pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO;

d) - Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO.

8.2 - Caberá à Comissão de fiscalização do contrato as seguintes atribuições:

- a) - Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre o contrato;
- b) - Interditar e paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- c) - Intervir: assumir a execução do contrato;
- d) - Informar a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela CONTRATADA que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- e) - Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- f) - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassem a sua competência;
- g) - Zelar pelo bom relacionamento com a CONTRATADA, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- h) - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- i) - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providencias, com vistas a regularização das faltas ou defeitos observados;
- j) - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades. Caberá à Comissão de fiscalização, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, elaborar relatório pormenorizado da prestação de serviços, bem como conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa CONTRATADA, encaminhando-a diretamente a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

8.3 - Será assegurado tanto ao gestor, Comissão de fiscalização e aos suplentes deste contrato o acesso a todas informações e documentos necessários para subsidiar o atesto das Notas Fiscais.

9 - CLÁUSULA NONA - DESPESAS ORÇAMENTARIAS

9.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto deste chamamento público, correrão a conta recursos consignado no orçamento da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Dá-se a este contrato o valor estimado mensal de até R\$ xxxxxx (xxxxxx reais) a serem pagos de acordo com as escalas médicas apresentadas, conforme tabela abaixo:

10.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, que deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO;

10.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.4 - O pagamento será efetuado até no 15 (décimo quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, e juntamente com as escalas e a frequência assinadas.

10.5 - O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

10.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.7 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a CONTRATADA deverá seguir alguns procedimentos:

10.7.1 - Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais, Estaduais e Federais e outras as quais a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO julgar necessárias), devidamente vigentes:

10.7.2 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.7.3 - Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) - Razão Social;
- b) - Número da Nota Fiscal/Fatura;
- e) - Data de emissão;



d) - Nome da Fundação;

e) - Descrição dos serviços, (quantidade de plantões de 12 horas de segunda a sexta-feira, quantidade de plantões de sábado e domingo e quantidade de plantões no feriado);

f) - Quantidade, preço unitário, preço total;

g) - Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) - Número do contrato;

i) Não deverá possuir rasuras.

10.7.4 - A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada antes do processo pelo responsável pelo recebimento do objeto.

10.7.5 - Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a CONTRATADA para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram a sua rejeição.

10.7.6 - Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

10.8 - Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas e os demais documentos relacionados abaixo:

a) - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

b) - Certidão Negativa de Débito fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda,

c) - Certidão quanto a Dívida Ativa do Município da sede da licitante;

d) - Certificado de Regularidade relativo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

f) - Escala dos plantões realizados e frequência dos médicos assinada.

g) O quadro de detalhamento dos profissionais que prestaram os serviços, devidamente assinado, indicando nomes completos, funções, número do registro no Conselho Regional de Classe, especialidade/área, dias e horários da prestação do serviço e carga horária;

h) Cópia do cartão ponto correspondente à solicitação de pagamento, com registro das horas trabalhadas de cada profissional que prestou o serviço, devidamente assinada pela Direção Técnica da AHBMM;



i) Cópia da escala de trabalho correspondente à solicitação de pagamento, que seja condizente com as horas trabalhadas e cobradas, devidamente assinada pelo Responsável Técnico da empresa contratada e pelo Diretor da AHBMM.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser alterado observando as exigências deste contrato e obedecendo sempre o regulamento aprovado e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

12.1.1 - O caso de rescisão contratual deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

12.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE nos casos acima enumerados assegurando o contraditório e a ampla defesa;

12.2.2 - Amigável por acordo entre as partes desde que haja convergência para a CONTRATANTE; judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e Regimento de Compra e suas alterações e demais normas pertinentes.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca do município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai



por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Assis Chateaubriand – PR,de..... de 2023.

.....
CONTRATANTE
.....

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
.....



**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR
MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que está aberto o PROCEDIMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, a data para apresentação das propostas será do dia 29 de junho a 05 de julho de 2023. A cópia do Edital contendo a descrição do objeto integral, requisitos para participação, modelo de proposta cotação e outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao.hospitalmm@gmail.com ou presencialmente junto a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, sito à Rua Curitiba, nº165 ou pelo Fone: (44) 3528-4228 e também através do site <https://hospitalbeneficente.com.br/>.

Assis Chateaubriand, 29 de junho de 2023.

HEMERSON RICARDO
DA SILVA
MOURA:04857355981

Assinado de forma digital por
HEMERSON RICARDO DA SILVA
MOURA:04857355981
Dados: 2023.06.29 17:00:27 -03'00'

**Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis
Chateaubriand/PR
HEMERSON RICARDO DA SILVA MOURA**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR

www.assischateaubriand.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 2773/2012

Assis Chateaubriand – PR, quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano VIII

Edição Nº 1385

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR
MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCEDIMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

A Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que está aberto o PROCEDIMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, a data para apresentação das propostas será do dia 29 de junho a 05 de julho de 2023. A cópia do Edital contendo a descrição do objeto integral, requisitos para participação, modelo de proposta cotação e outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao.hospitalmm@gmail.com ou presencialmente junto a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, sito à Rua Curitiba, nº165 ou pelo Fone: (44) 3528-4228 e também através do site <https://hospitalbeneficente.com.br/>.

Assis Chateaubriand, 29 de junho de 2023.

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis
Chateaubriand/PR
HEMERSON RICARDO DA SILVA MOURA

Ineditoriais

AGÊNCIA DE BACIA HIDROGRÁFICA PEIXE VIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CG 028/ANA/2020 - Contrato 21/2023 - Celebrado entre Agência Peixe Vivo e Cibrape - Cia Brasileira de Projetos e Empreendimentos. Objeto: contratação de pessoa jurídica para elaboração de projetos básico/executivo para coleta, tratamento e destinação de esgotos domésticos em módulos individuais em localidades rurais da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (lote 02). Valor: R\$1.800.000,00. Data de Assinatura: 28/06/2023. Agência Peixe Vivo - Berenice Coutinho Malheiros dos Santos - Diretora Geral Interina e Cibrape - Cia Brasileira de Projetos e Empreendimentos - Rafael Decina Arantes - Representante.

EXTRATO DE CONTRATO

CG 028/ANA/2020 - Contrato 20/2023 - Celebrado entre Agência Peixe Vivo e Ecoplan Engenharia Ltda. Objeto: contratação de serviços de consultoria para elaboração de proposta de enquadramento dos corpos de água superficiais e proposta conceitual para a implantação de um programa de monitoramento das águas subterrâneas na Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas (SE5) e Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitatã-Pacuí (SF6). Valor: R\$ 1.659.445,18. Data de Assinatura: 21/06/2023. Agência Peixe Vivo - Berenice Coutinho Malheiros dos Santos - Diretora Geral Interina e Ecoplan Engenharia Ltda. Julio Fortini de Souza - Representante.

EXTRATO DE CONTRATO

CG 028/ANA/2020 - Contrato 19/2023 - Celebrado entre Agência Peixe Vivo e Crono Tecnologia Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de firewall appliance, com locação de equipamentos, incluindo instalação e suporte técnico para utilização, na sede da Agência Peixe Vivo, por um período de 12 (doze) meses. Valor: R\$ 15.830,00. Data de Assinatura: 09/06/2023. Agência Peixe Vivo - Berenice Coutinho Malheiros dos Santos - Diretora Geral Interina e Crono Tecnologia Ltda. Daniel Gomes do Nascimento - Representante.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

CG 028/ANA/2020 - ATO CONVOCATÓRIO Nº 16/2023 - contratação da empresa especializada em serviços gráficos para a impressão de 1.000 exemplares do livro "Lições do Velho Chico".

A Agência Peixe torna público aos interessados: de acordo com a Resolução ANA nº 123/2019, que convide empresas para apresentar propostas de fornecimento do objeto desta seleção, cuja modalidade é Pregão Eletrônico, Tipo: Menor Preço por Lote, objetivando atender à Agência Peixe Vivo e o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF. Os interessados poderão obter informações pelo site da Agência Peixe Vivo, <http://agenciapeixe.org.br/edital/> a partir desta publicação. Belo Horizonte-MG, junho de 2023.

ILSON DINIZ GOMES
Analista

EXTRATO DE CONTRATO

CG 028/ANA/2020 - Contrato 18/2023 - Celebrado entre Agência Peixe Vivo e Geasa Engenharia Ltda. Objeto: contratação de pessoa jurídica para elaboração de projetos básico/executivo para coleta, tratamento e destinação de esgotos domésticos em módulos individuais em localidades rurais da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (lote 01). Valor: R\$ 1.667.790,10. Data de Assinatura: 09/06/2023. Agência Peixe Vivo - Berenice Coutinho Malheiros dos Santos - Diretora Geral Interina e Geasa Engenharia Ltda. Jose Orlando Paludetto Silva - Representante.

AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES DO BRASIL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023
Repetição

GR/ETC: Contratação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), fixo-fixo e fixo-móvel, a serem executados de forma contínua nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN) e Internacional (LDI), conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. O PE 08/2023 foi suspenso devido a necessidade ajustes no Edital e, neste ato, está sendo republicado. Data: 11/07/2023; abertura das propostas às 10h; início da sessão de disputa de preços às 11h, do mesmo dia. Informações: (61) 2027-0202 ou pelo nosso Fale Conosco, disponível em compras.apexbrasil.com.br/faleconosco. O edital está disponível no Portal de Aquisições da ApexBrasil, no endereço compras.apexbrasil.com.br > Processos de aquisições > PE 08/2023 > Documentação, e no site www.licitacoes-e.com.br, sob o ID nº 10063378.

Brasília-DF, 3 de junho de 2023.
MARINA MENDONÇA
Pregoeira

ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

Mantenedora: ASBEC - Sociedade Baiana De Educação e Cultura AS; CNPJ: 01.120.386/0001-38. Mantida Centro Universitário Jorge Amado - UNIJORGE. Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta instituição de Educação Superior informa que foram registrados 1315 (um mil, trezentos e quinze) e cinco diplomas no período de 11/09/2022 a 12/06/2023 nos seguintes livros de registro e sequências numéricas: Livro 521 - registros 60700 a 60999; Livro 522 - registros 61000 a 61499; Livro 523 - registros 61500 a 61999; Livro 524 - registros 62000 a 62035. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço: <http://www.unijorge.edu.br/servicos-ao-estudante/relacao-de-alunos-diplomados/index.html>.

Salvador-BA, 12 de junho de 2023.
NÉDIO LUIZ PEREIRA JÚNIOR
Reitor

ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

A Universidade Evangélica de Goiás - UNIEVANGÉLICA, mantida pela ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA - CNPJ 01.065.103/0001-65, para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1095 de 25 de outubro de 2018, esta instituição de Educação Superior informa que foram registrados 161 (Centos e sessenta e um) diplomas no período de 21/05/2023 a 29/06/2023, no seguinte livro de registro e sequência numérica: Livro 02 - Graduação: registros de nº 0001945 a 0002115. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias no site: www.unievangelica.edu.br.

Anápolis-GO, 29 de junho de 2023.
CARLOS HASSEL DA SILVA MENDES
Reitor

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR
MICHELETTI DE ASSIS CHATEAUBRIANDAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

A Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletti de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que está aberto o PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, a data para apresentação das propostas será de 29 de junho a 05 de julho de 2023. A cópia do Edital contendo a descrição do objeto integral, requisitos para participação, modelo de proposta cotação e outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao.hospitalmm@gmail.com ou presencialmente junto a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletti, sito à Rua Curitiba, nº165 ou pelo Fone: (44) 3528-4228 e também através do site <https://hospitalbeneficente.com.br/>.

Em 29 de junho de 2023.

HEMERSON RICARDO DA SILVA MOURAZ
p/ Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletti de
Assis Chateaubriand/PR

ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAIBA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

Ato Convocatório nº: 19/2023

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAIBA DO SUL - AGEVAP torna público aos interessados a realização da Seleção de Propostas. Pregão nº: 19/2023 - 00001.000107/2023. Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento, acompanhamento e fiscalização de obras para implantação de sistemas de esgotamento sanitário na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul. DATA DO EVENTO: 09/08/2023 às 10h. Valor estimado: R\$ 3.993.275,96 (três milhões, novecentos e noventa e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos). O edital e seus anexos estarão à disposição para consulta e/ou aquisição no site www.agevap.org.br, maiores informações pelo telefone (24) 3355-8389.

Resende, 3 de julho de 2023.

HORÁCIO REZENDE ALVES
Presidente da Comissão de Julgamento

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2023

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAIBA DO SUL - AGEVAP torna público aos interessados a realização da Seleção de Propostas. Pregão nº: 04/2023 - Processo: 00001.000132/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação (TI) no modelo de Gerenciamento de Serviços de TI. DATA DO EVENTO: 17/07/2023 às 10h. Valor estimado: R\$ 384.157,60 - (trezentos e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). O edital e seus anexos estarão à disposição para consulta e/ou aquisição no site www.agevap.org.br, maiores informações pelo telefone (24) 3355-8389. Resende, 03 de julho de 2023.

HORÁCIO REZENDE ALVES
Presidente da Comissão de Julgamento

AVISO DE LICITAÇÃO

Ato Convocatório nº: 18/2023

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAIBA DO SUL - AGEVAP torna público aos interessados a realização da Seleção de Propostas. Ato Convocatório nº: 18/2023 - 00001.00345/2022. Objeto: Contratação de consultoria especializada na prestação de serviço de implantação e monitoramento do funcionamento de sistemas de irrigação por microaspersão e gotejamento em propriedades rurais contempladas pelo Programa Mananciais do CEIVAP nas microbacias de Barragem dos Mendes (Nova Friburgo/RJ), rio Vermelho (Araçá/SP), rio Vieira (Teresopolis/RJ) e na microbacia Águas Limpas (Palma/MG). DATA DO EVENTO: 26/07/2023 às 10h. Valor estimado: R\$ 725.892,58 (setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). O edital e seus anexos estarão à disposição para consulta e/ou aquisição no site www.agevap.org.br, maiores informações pelo telefone (24) 3355-8389.

Resende, 3 de julho de 2023.
HORÁCIO REZENDE ALVES
Presidente da Comissão de Julgamento

CENTRO NACIONAL DE PESQUISA EM ENERGIA E MATERIAIS

CNPJ - 01.576.817/0001-75

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº SC 541608; Favorecido: PFEIFFER VACCUM GRM. Objeto: Equipamentos Pesquisa Científica. Valor Global: EUR 2.629,90. Fonte de Recurso: Convênio nº 02006030 Amparo Legal: Art. 24 XXI e 25 inciso I, da Lei 8.666/93. Data da Ratificação: 28 de junho de 2023, assinado pelo Diretor Geral do CNPEM, Antonio José Roque da Silva.

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato CECS Nº 011/2019; Contratada: SISTEMARE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI; CNPJ: 04.179.758/0001-19. Objeto: Alteração da Cláusula IV - PREÇO E VALOR DO CONTRATO e Cláusula XI - DA EXECUÇÃO E VIGILÂNCIA; Valor Mensal: R\$ 72.136,22 e Valor Global: R\$ 3.972.028,72; Vigência: 60 meses; Data de Assinatura: 29/05/2023.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Justificamos a inexigibilidade de Licitação Contrato CECS nº 003/2023; Objeto: Contratação de Prestação de Serviços Especializados com Fornecimento de materiais para conserto do Grupo Gerador de Emergência da Casa de Folia Principal da UHE GUC, conforme proposta SIEMAC - Cotação Nº: 20726706 / 7372494 Fundamentação Legal: Art. 30, inciso I e II, da Lei Federal nº 15.303/16; CNPJ: 02.753.268/0052-62; Prazo será de 12 Meses a contar da Assinatura do Contrato. Valor Global estimado em R\$ 38.222,76. Data Aprovação e Ratificação: 07/06/2023

Curitiba, 28 de junho de 2023.
LUIZ CARLOS BUBINIAR
Superintendente Administrativo Financeiro



CUIDADOS INTENSIVOS DO OESTE DO PARANÁ LTDA
CNPJ: 13.126.038/0001-57



PROPOSTA DE PREÇOS

DE: CUIDADOS INTENSIVOS DO OESTE DO PARANÁ LTDA
PARA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS
CHATEAUBRIAND.

01 - Conforme solicitado, e considerando a descrição do objeto, venho apresentar cotação prévia para os itens abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD HORAS	VLR UNIT	VLR TOTAL DO ITEM
1	1.1 - Serviços médicos especializado em MEDICINA INTENSIVA, na modalidade de plantão com médico 24h (vinte e quatro horas) por dia durante sete dias da semana, com acompanhamento diário na UTI Adulto. -	732 horas/mês	R\$: 119,68	R\$ 87.605,76
	1.2 - Um médico intensivista rotineiro, com 20 horas semanais para exercer a função de Responsvel Técnico da UTI Adulto, responsável por apresentar escalas de trabalho e monitoramento de resultados clínicos e administrativos vinculados à assistência ao paciente crítico na UTI Adulto. Obrigatório apresentar Registro de Qualificação Técnica de Especialista em Terapia Intensiva.	80 horas/mês	R\$: 119,68	R\$: 9.574,40
2	2.1 - Serviço médico na modalidade presencial de 6h (seis horas) diárias, sete dias na semana, para avaliação, acompanhamento e procedimentos de referência ou contrarreferência aos pacientes internados na unidade de clínica médica.	182 horas/mês	R\$: 109,74	R\$: 19.972,68
VALOR GLOBAL				R\$: 117.152,84

Declaro para os devidos fins que o preço cotado previamente está em consonância com o valor praticado no mercado, sob pena de responsabilização civil e criminal.

Nova Aurora, 29 de junho de 2023.

ITAMAR REGAZZO
PEDRESCHI
PORTO:04609015919

Assinado digitalmente por ITAMAR REGAZZO
PEDRESCHI PORTO:04609015919
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM
BRANCO, OU=7608562000132, OU=presencial, CN=
ITAMAR REGAZZO PEDRESCHI PORTO O 04609015919

Itamar Regazzo Pedreschi Porto
Sócio Administrador
CPF: 046.090.159-19

RUA ALAGOAS, 305 – CENTRO – NOVA AURORA/PR
CEP: 85.410-000
TELEFONE: (45) 99912-9077

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DE: AML ASSESSORIA MEDICA GESTÃO EM SAÚDE LTDA

PARA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTI DE ASSIS CHATEAUBRIAND.

01 - Conforme solicitado, e considerando a descrição do objeto, venho apresentar cotação prévia para os itens abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE HORAS	VALOR UNITÁRIO (Hora) ¹	VALOR TOTAL DO ITEM
1	1.1 Serviços médicos especializado em MEDICINA INTENSIVA, na modalidade de plantão com médico 24h (vinte e quatro horas) por dia durante sete dias da semana, com acompanhamento diário na UTI Adulto.	732 horas/mês.	R\$ 120,60	R\$ 38.279,20
2	1.2 Um médico intensivista rotineiro, com 20 horas semanais para exercer a função de Responsável Técnico da UTI Adulto, responsável por apresentar escalas de trabalho e monitoramento de resultados clínicos e administrativos vinculados à assistência ao paciente crítico na UTI Adulto. Obrigatório apresentar Registro de Qualificação Técnica de Especialista em Terapia Intensiva.	80 horas/mês.	R\$ 120,60	R\$ 9.648,00
3	2.1 Serviço médico na modalidade presencial de 6h (seis horas) diárias, sete dias na semana, para avaliação, acompanhamento e procedimentos de referência ou contrarreferência aos pacientes	183 horas/mês.	R\$ 120,60	R\$ 22.072,80

internados na unidade de clínica médica.			
VALOR GLOBAL ³ (soma dos itens)		R\$ 120.000,00	

¹Deverá informar o valor da hora para o item descrito, considerando os custos administrativos, gerencial e operativo da execução do objeto do contrato, além dos tributos e lucros da empresa.

²Deverá apresentar valor total, do item (valor unitário multiplicado pelo total de horas/mês).

³Deverá apresentar o valor total (somatória dos itens).

Declaro para os devidos fins que o preço cotado previamente está em consonância com o valor praticado no mercado, sob pena de responsabilização civil e criminal.

Florianópolis-SC 28/06/2023

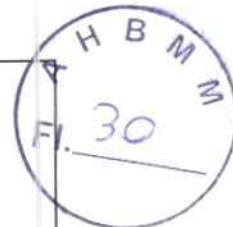
FILIPÉ
SIQUEIRA
GOMES:03055
664906

Assinado de forma
digital por FILIPÉ
SIQUEIRA
GOMES:03055664906
Dados: 2023.06.28
08:02:57 -03'00'

FILIPÉ SIQUEIRA GOMES - RG n°.6.680.302-SSP/SC

(Responsável legal)

G&A CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 28.314.432/0001-96
END: Rua Geraldo Jorge Figueiredo, 7 - Centro - 86975000
TEL: (44) 99171-9073
EMAIL: roseandrade.br@hotmail.com



APÊNDICE II – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DE: G&A CLINICA MEDICA LTDA

PARA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

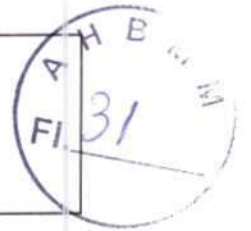
01 - Conforme solicitado, e considerando a descrição do objeto, venho apresentar cotação prévia para os itens abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd. De Horas	Valor Unit. (Hora) ¹	Valor Total Do Item
1	1.1 Serviços médicos especializado em MEDICINA INTENSIVA, na modalidade de plantão com médico 24h (vinte e quatro horas) por dia durante sete dias da semana, com acompanhamento diário na UTI Adulto.	732 Horas/mês	137,00	116.000,00
	1.2 Um médico intensivista rotineiro, com 20 horas semanais para exercer a função de Responsável Técnico da UTI Adulto, responsável por apresentar escalas de trabalho e monitoramento de resultados clínicos e administrativos vinculados à assistência ao paciente crítico na UTI Adulto. Obrigatório apresentar Registro de Qualificação Técnica de Especialista em Terapia Intensiva.	80 Horas/mês	437,50	35.000,00
	1.3 Serviço médico na modalidade presencial de 6h (seis horas) diárias, sete dias na semana, para avaliação, acompanhamento e procedimentos de referência ou contrarreferência aos pacientes internados na unidade de clínica médica.	183 Horas/mês	300,54	55.000,00
VALOR GLOBAL ³ (soma dos itens)			R\$ 206.000,00	

¹deverá informar o valor da hora para o item descrito, considerando os custos administrativos, gerencial e operativo da execução do objeto do contrato, além dos tributos e lucros da empresa.

²deverá apresentar valor total, do item (valor unitário multiplicado pelo total de horas/mês).

G&A CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 28.314.432/0001-96
END: Rua Geraldo Jorge Figueiredo, 7 - Centro - 86975000
TEL: (44) 99171-9073
EMAIL: roseandrade.br@hotmail.com



³deverá apresentar o valor total (somatória dos itens).

Declaro para os devidos fins que o preço cotado previamente está em consonância com o valor praticado no mercado, sob pena de responsabilização civil e criminal.

Mandaguari, 05 de julho de 2023

ROSILENE
RODRIGUES DE
ANDRADE:01661
840981

Assinado de forma digital
por ROSILENE
RODRIGUES DE
ANDRADE:01661840981
Dados: 2023.07.05
17:56:37 -03'00'

Rosilene Rodrigues de Andrade
G&A CLINICA MEDICA LTDA
28.314.432/0001-96



A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTTO

PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

A empresa **4ID MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA**, com sede no endereço RUA DAGMAR DA FONSECA Nº 192 – 5º ANDAR – MADUREIRA - CEP: 21.351-040, inscrita no CNPJ: 20.476.731/0001-15, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe o Instituto a prestação dos serviços licitados pelo valor abaixo indicado:

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DO HOSPITAL BENEFICENTE MOACIR MICHELETTTO, SOB GESTÃO DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTTO.

ID	ESPECIALIDADE	HBMM		VALOR DA HORA	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES)
		QNTD HRS MENSAIS	QNTD HRS ANUAIS			
1	MÉDICO PLANTONISTA - UTI	732	8784	R\$ 195,56	R\$ 143.149,87	R\$ 1.717.798,49
2	MÉDICO ROTINA - RT	80	960	R\$ 345,11	R\$ 27.608,46	R\$ 331.301,54
3	MÉDICO ROTINA	183	2196	R\$ 271,56	R\$ 49.695,23	R\$ 596.342,78
TOTAL DE CUSTOS HEJA					R\$ 220.453,57	R\$ 2.645.442,81

RIO DE JANEIRO, 05 DE JULHO DE 2023.

Lucas Kaddarolle A de Paula

4ID MEDICOS ASSOCIADOS LTDA
LUCAS KADDAROLLE ANSELMO DE PAULA
PROCURADOR LEGAL - CPF: 165.811.827-88



EMPRESA: LUGLI & CIA LTDA
CNPJ. Nº. 76.204.718/0001-61 – INSC. ESTADUAL NÃO CADASTRADA
ENDEREÇO: RUA 21 DE ABRIL Nº 145 - CIDADE: ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
CEP: 85.935-000 - TELEFONE: (44) 3528-4478 - EMAIL: CLINICADEFRATURAS@LIVE.COM

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023
ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL

PARA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE MOACIR MICHELETTO
ASSIS CHATEAUBRIAND - PR

1. A Empresa LUGLI & CIA LTDA - inscrita no CNP. Nº 76.204.718/0001-61 – Insc. Estadual – Não cadastrada - sito a Rua 21 de Abril nº 145 – Centro – Cidade – Assis Chateaubriand - PR - CEP: 85.935-000 - Telefone nº 44. 3528-4478 –. EMAIL: CLINICADEFRATURAS@LIVE.COM - por intermédio de seu sócio-gerente o Senhor **EDUARDO CINTRA LUGLI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 804.485.421-53 e da Carteira de Identidade Civil RG. nº 4.998.473-1 – SSP.PR, residente e domiciliado nesta cidade de Assis Chateaubriand - PR, à rua Belo Horizonte nº 246, Jardim América, CEP: 85.935-000 - Telefone nº 44. 3528-4478 –. EMAIL: CLINICADEFRATURAS@LIVE.COM - – contratação da empresa especializada em serviços médicos em quantidade e qualidade conforme as rotinas e horários estabelecidos para atender às necessidades do Hospital Beneficente Moacir Micheletto, gerido pela Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto (AHEMM).

1.1. Descrição

Valores em Reais (R\$)

Lote	Descrição	Qtd. de Horas	Valor Unit. (Hora)(1)	Vlr. Total do item
01	1.1 Serviços médicos especializado em MEDICINA INTENSIVA , na modalidade de plantão com médico 24h (vinte e quatro horas) por dia durante sete dias da semana, com acompanhamento diário na UTI Adulto.	732 horas/mês.	159,80	116.973,60
	1.2 Um médico intensivista rotineiro, com 20 horas semanais para exercer a função de Responsável Técnico da UTI Adulto, responsável por apresentar escalas de trabalho e monitoramento de resultados clínicos e administrativos vinculados à assistência ao paciente crítico na UTI Adulto. Obrigatório apresentar Registro de Qualificação Técnica de Especialista em Terapia Intensiva.	80 horas/mês.	562,50	45.000,00
	1.3 Serviço médico na modalidade presencial de 6h (seis horas) diárias, sete dias na semana, para avaliação, acompanhamento e procedimentos de referencia ou contra referência aos pacientes internados na unidade de clínica médica (médico rotina).	183 horas/mês.	327,86	59.998,38
TOTAL GERAL DA PROPOSTA.....				221.971,98

2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ 221.971,98 – (Duzentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos).

Declaro para os devidos fins que o preço previamente está em consonância com o valor praticado no mercado, sob pena de responsabilização civil e criminal.

Assis Chateaubriand - PR – 03 de julho de 2023

EDUARDO CINTRA LUGLI
CPF: 804.485.421-53
RG. Nº 4.998.473-1 – SSP.PR 3
-SÓCIO-GERENTE-

EDUARDO CINTRA
LUGLI:8044854215

Assinado de forma digital
por EDUARDO CINTRA
LUGLI:80448542153
Dados: 2023.07.04
09:48:17 -03'00'

EMPRESA: CLÍNICA LUGLI LTDA
CNPJ. Nº. 22.959.346/0001-54 – INSC. EST. NÃO CADASTRADA
ENDEREÇO: RUA PARÁ Nº 850 - LOTE - 259-20 – BAIRRO SÃO LUIZ
CIDADE: SANTA HELENA - PR - CEP: 85.892-000
TELEFONE: 67.99844-7553 -.EMAIL: luglimsclinica@gmail.com



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023
ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL

PARA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE MOACIR MICHELETTO
ASSIS CHATEAUBRIAND - PR

1. A Empresa **CLÍNICA LUGLI LTDA** - inscrita no CNP. Nº 22.959.346/0001-54 – Insc. Estadual – Não cadastrada - sito a Rua Pará nº 850 – lote – 259-20 – Bairro São Luiz – Cidade – Santa Helena - PR - CEP: 85.892-000 - Telefone nº 43. 67.99844-7553 –. EMAIL: luglimsclinica@gmail.com por intermédio de sua titular a Senhora **ANDRÉIA SCARLETTI LUGLI**, brasileira, divorciada, médica, residente e domiciliado a Rua Tenente Ernani de Gusmão nº 637— Centro – na cidade de Jardim - Ms., portadora da Cédula de Identidade Civil Nº 2.165.129 da SEJUSP/MS., e do CPF. Nº. 019.534.539-88 – Telefone: **(67) 99844-7553 – EMAIL: luglimsclinica@gmail.com** – contratação da empresa especializada em serviços médicos em quantidade e qualidade conforme as rotinas e horários estabelecidos para atender às necessidades do Hospital Beneficente Moacir Micheletto, gerido pela Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto (AHBMM):

1.1.Descrição

Valores em Reais (R\$)

Lote	Descrição	Qtd. de Horas	Valor Unit. (Hora)(1)	Vlr. Total do item
01	1.1 Serviços médicos especializado em MEDICINA INTENSIVA , na modalidade de plantão com médico 24h (vinte e quatro horas) por dia durante sete dias da semana, com acompanhamento diário na UTI Adulto.	732 horas/mês.	163,50	119.682,00
	1.2 Um médico intensivista rotineiro, com 20 horas semanais para exercer a função de Responsável Técnico da UTI Adulto, responsável por apresentar escalas de trabalho e monitoramento de resultados clínicos e administrativos vinculados à assistência ao paciente crítico na UTI Adulto. Obrigatório apresentar Registro de Qualificação Técnica de Especialista em Terapia Intensiva.	80 horas/mês.	625,00	50.000,00
	1.3 Serviço médico na modalidade presencial de 6h (seis horas) diárias, sete dias na semana, para avaliação, acompanhamento e procedimentos de referencia ou contra referência aos pacientes internados na unidade de clínica médica (médico rotina).	183 horas/mês.	327,87	60.000,21
TOTAL GERAL DA PROPOSTA.....				229.682,21

2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ 229.682,21 – (Duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos).

Declaro para os devidos fins que o preço previamente está em consonância com o valor praticado no mercado, sob pena de responsabilização civil e criminal.

Santa Helena – Pr., 04 de julho de 2023

ANDRÉIA SCARLETTI
Assinado de forma digital por ANDRÉIA SCARLETTI
LUGLI:01953453988
Dados: 2023.07.04 14:37:34 -03'00'

ANDRÉIA SCARLETTI LUGLI

CPF. Nº 019.534.539-88

RG. Nº 2.165.129 da SEJUSP/MS

-TITULAR-

ATA N° 004/2023

ASSUNTO: ANÁLISE DE DOCUMENTOS REFERENTES AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023.

Às 17h00min do dia 10 (dez) de julho de 2023, nas dependências da AHBMM – Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand-PR, reuniram-se os membros da comissão de licitação designados pela ATA N° 003/2022 de 24 de junho de 2022, para análise de documentos, relativo a contratação de empresa por meio da TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023 para prestação de serviços médicos na especialidade de ortopedia na AHBMM. O respectivo edital foi publicado no dia 29 de junho de 2023, foram recebidas as propostas por e-mail até o dia 05 de julho, sendo que no dia 06 de julho foram qualificadas as propostas recebidas e avaliado os documentos das participantes, após isso foi publicado o resultado no site do hospital para possíveis manifestações.

Na avaliação de habilitação e das propostas obtivemos as seguintes cotações conforme tabela abaixo:

Tabela 1 – Cotação para Prestar Serviço Mensal.

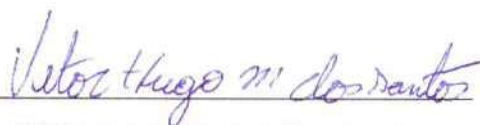
COLOCAÇÃO	EMPRESAS	VALOR MENSAL
1º Lugar	CUIDADOS INTENSIVOS DO OESTE DO PARANA LTDA	R\$ 114.998,60
2º Lugar	AML GESTAO EM SAUDE	R\$ 120.000,00
3º Lugar	G&A CLINICA MEDICA LTDA	R\$ 206.000,00
4º Lugar	4ID MEDICOS ASSOCIADOS LTDA	R\$ 220.453,57
5º Lugar	LUGLI & CIA LTDA	R\$ 221.971,98
6º Lugar	CLINICA LUGLI LTDA	R\$ 229.682,21

Após as propostas de preços, ter sido considerada aceitável, tivemos as seguintes considerações:

Como a AHBMM buscava contratar empresa para realização prestação de serviços médicos especializados em ortopedia conforme Edital de Tomada de Preços N°

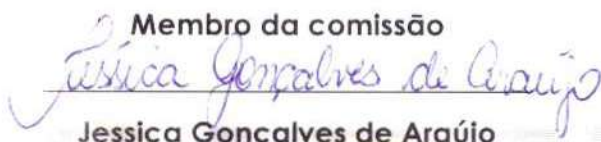
003/2023, temos a empresa CUIDADOS INTESIVOS DO OESTE DO PARANA LTDA, que apresentou menor preço, sendo assim essa comissão recomenda ao provedor e sua diretoria e também ao setor jurídico a aprovação da contratação do objeto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual lavrou-se presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

DIOGO ALBERIONE DA SILVA
PRESIDENTE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO



Vitor Hugo Moraes Dos Santos

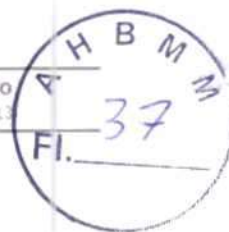
Membro da comissão



Jessica Gonçalves de Araújo

Renan Barboza dos Santos

Membro da comissão



RESULTADO TOMADA DE PREÇOS

A Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand/PR, inscrita no CNPJ sob Nº 17.398.245/0001-11, vem através deste informar a todos que tenham interesse os seguintes resultados das tomadas de preços realizadas entre os dias 29 de junho a 05 de julho de 2023:

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023	OBJETO	1º COLOCADO
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NA UTI E CLINICA MEDICA	CUIDADOS INTENSIVOS DO OESTE DO PARANA LTDA – CNPJ Nº 13.126.038/0001-57
		2º COLOCADO
		AML ASSESSORIA MEDICA GESTAO EM SAUDE LTDA – CNPJ Nº 20.923.177/0001-77
		3º COLOCADO
		G&A CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ Nº 28.314.432/0001-96
		4º COLOCADO
		4ID MEDICOS ASSOCIADOS LTDA – CNPJ Nº 20.476.731/0001-5
		5º COLOCADO
		LUGLI & CIA LTDA – CNPJ Nº 76.204.718/0001-61
		6º COLOCADO
		CLINICA LUGLI LTDA – CNPJ Nº 22959.346/0001-54

A AHBMM informa que o prazo para possíveis questionamentos será até 08 de julho de 2023.

Assis Chateaubriand/PR, 06 de julho de 2023.

Hemerson Ricardo da Silva Moura
Provedor

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UTI**, junto a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, localizada na Rua Curitiba, nº 165, Jardim América, no município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, segundo as normas e legislação vigente em conformidade com Anexo I - Termo de Referência deste edital.

CONTRATANTE:

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETO DE ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - CNPJ 17.398.245/0001-11 - SIGNATÁRIO: HEMERSON RICARDO DA SILVA MOURA - CPF 048.573.559-81.

CONTRATADA:

CUIDADOS INTENSIVOS DO OESTE DO PARANA LTDA - CNPJ Nº 13.126.038/0001-57 - Signatário: ITAMAR REGAZZO PEDRESCHI PORTO - CPF: 046.090.159-19.

CONTRATO Nº 006/2023

VIGÊNCIA: 28/07/2023 A 28/07/2024

DATA DE ASSINATURA: 28/07/2023

Assis Chateaubriand/PR, 28 de julho de 2023.

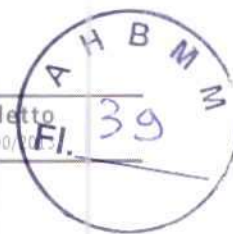
HEMERSON RICARDO
DA SILVA
MOURA:04857355981

Assinado de forma digital por
HEMERSON RICARDO DA
SILVA MOURA:04857355981
Dados: 2023.07.10 16:53:03
+03'00'

HEMERSON RICARDO DA SILVA MOURA

Provedor

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto



CONTRATO Nº 006/2023

Tomada de Preço Nº. 003/2023

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, as partes a seguir identificadas, de um lado, **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.398.245/0001-11, localizada com sede na Rua Curitiba n.º 165, Jardim das Américas, Assis Chateaubriand - PR, CEP: 85.935-000, neste ato representado pelo seu provedor, Sr. HÉMERSON RICARDO DA SILVA MOURA, brasileiro, casado, portador do CI-RG nº 7.733.776-8 e do CPF n.º 048.573.559-81, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa CUIDADOS INTENSIVOS DO OESTE DO PARANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.126.038/0001-57, com sede na Rua Alagoas, Nº 305, sala, Centro, Cidade de Nova Aurora/PR, CEP Nº 85.410-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. ITAMAR REGAZZO PEDRESCHI PORTO, brasileiro, divorciado, médico, portador do RG Nº 7.368.728-4 SSP/PR e CPF Nº 046.090.159-19, doravante denominada CONTRATADA, contrato este, decorrente da Tomada de Preço nº 003/2023, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Tomada de Preço tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para contratação da empresa especializada em serviços médicos em quantidade e qualidade conforme as rotinas e horários estabelecidos para atender às necessidades do Hospital Beneficente Moacir Micheletto, gerido pela Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto (AHBMM), em conformidade com Anexo I - Termo de Referência deste edital.



2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização da Tomada de Preço nº 003/2023, realizado com fundamento na Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e Regimento de Compra e suas alterações e demais normas pertinentes.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTE AO CONTRATO

3.1 - Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Documentos de Habilitação;
- Edital de Tomada de Preço nº 003/2023 e demais anexos.

3.2 - Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO E VIGÊNCIA

4.1 - Após a celebração do Contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a Nota de Empenho para a prestação dos serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis quando convocado;

4.2 - O prazo de execução do contrato será de 12 meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre ambas as partes, dentro do que preceitua o regimento de compras já aprovado.

4.4 - Como condição para emissão da Nota Fiscal, a CONTRTADA deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, e ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.5 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Fundo de garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de Débito relativa a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão



licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;

4.6 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 4.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.7 - Quando a CONTRATADA, por qualquer motivo, deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes do item 4.4, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, além das sanções previstas neste contrato, serão convocados os demais licitantes classificados remanescentes, dentro da ordem registrada no processo licitatório.

4.8 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA ESPECIFICAÇÃO, PRAZO E LOCAL

5.1 - Os serviços que se refere nesta licitação serão realizados por Pessoa Jurídica para prestação de serviços por meio de profissionais médicos, conforme especificações e condições elencadas:

5.2 - A empresa contratada deverá oferecer profissionais médicos habilitados e devidamente inscrito e regular no conselho de classe do Paraná (CRM-PR), com especialidade em TERAPIA INTENSIVA comprovada por apresentação de Registro de Qualificação Profissional (RQE), elaborar escala, fiscalizar o cumprimento da carga horária, supervisionar os serviços pelos profissionais indicados;

5.3 - O atendimento deverá atingir todos os usuários do SUS, assim como os demais convênios estabelecidos por esta instituição;

5.4 - A empresa contratada deverá, até o último dia útil do mês, apresentar escala de trabalho indicando os médicos que prestarão serviço no mês subsequente, com seus devidos horários;

5.5 - A empresa deverá obedecer às normas legais, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como as resoluções dos Conselhos de Classe e cumprir as determinações da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto De Assis Chateaubriand/PR.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados.

6.2 - Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste instrumento, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados.

6.3 - Realizar os serviços, conforme preceitua o objeto, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente.

6.4 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.5 - Manter durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do CONTRATO.

6.6 - Executar, dirigir e administrar, por meio de PREPOSTO perante a CONTRATANTE, os serviços previstos neste CONTRATO com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às ordens da CONTRATANTE.

6.7 - Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE, todas as falhas constatadas nos serviços, objeto deste Termo, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da CONTRATANTE.

6.8 - Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias dos profissionais escolhidos para executar os Serviços, objeto deste Termo.



- 6.9** - Arcar com ônus relativo a qualquer multa e/ou penalidades decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes à Prestação dos Serviços, OBJETO deste termo, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista.
- 6.10** - Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o objeto deste Termo de Referência, excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade trabalhista.
- 6.11** - Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados.
- 6.12** - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- 6.13** - Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.
- 6.14** - Permitir e assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar os serviços a ser realizados.
- 6.15** - Indicar preposto responsável e telefone para contato, que intermediará entre as partes.
- 6.16** - Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências.
- 6.17** - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato.
- 6.18** - O preço cobrado pelo serviço deverá incluir todas as despesas com uniforme, salários, encargos sociais, impostos, taxas, encargos e todos os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondente ao perfeito cumprimento dos serviços.
- 6.19** - A CONTRATADA deverá prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.



6.20 - Deverá ser realizada passagem de plantão pelos médicos onde serão repassadas as informações/condições sobre pacientes, exames etc., ao médico que assumir o próximo plantão.

6.21 – A CONTRATADA deverá fornecer a escala do mês subsequente, no máximo, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês corrente, informando a escala dos profissionais plantonistas disponibilizados a atender os pacientes.

6.22 - Será realizado pagamento mediante confirmação da realização através de escalas do profissional e relatórios mensais, que deverão ser apresentados junto com a Nota Fiscal.

6.23 - Prestar todos os esclarecimentos e dirimir as dúvidas que forem apresentadas pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO a qualquer tempo, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente à Comissão de Fiscalização nomeada pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO, bem como dar ciência a ASSOCIAÇÃO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

6.24 - A CONTRATADA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder às boas práticas relativas às especialidades médicas.

6.25 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação, conforme determina a Lei nº. 8.666/93 e respectivas alterações.

6.26 - Manter as informações e dados da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a Contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará a CONTRATADA à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº. 15.608/07;

6.27 - Assegurar o cumprimento da carga horária de trabalho prevista pelos Sindicatos e Conselho de Classe da categoria profissional.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA- DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

- 7.1** - Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA no que se referem aos processos administrativos, assim como quaisquer outras informações que tão-somente digam respeito às atividades da CONTRATADA.
- 7.2** - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRTADA possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato.
- 7.3** - Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços.
- 7.4** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais.
- 7.5** - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO.
- 7.6** - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- 7.7** - Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 7.7.1.** - Após a ocorrência de substituição e/ou afastamento, a CONTRATADA tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar novo profissional com vistas absorver a **demanda**.
- 7.8** - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
- 7.9** - Fornecer a CONTRTADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATAAD em suas dependências.
- 7.10** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto estiver pendente de liquidação sobre qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a

reajustamento de preços ou a atualização monetária. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.11 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações elencadas neste Termo de Referência e Contrato.

7.12 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, no prazo estabelecido nesse instrumento, mediante a apresentação de toda documentação exigida neste edital, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores competentes.

7.13 - Notificar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, para imediata correção.

7.14 - Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

7.15 - Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, conforme especificado neste termo.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) - Realizar conferências das notas fiscais atestadas pela Comissão de fiscalização do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- b) - Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- c) - Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pela Comissão de fiscalização do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a CONTRATADA solicitando justificativa e cumprimento no prazo estabelecido pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO;



d) - Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO.

8.2 - Caberá à Comissão de fiscalização do contrato as seguintes atribuições:

- a) - Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre o contrato;
- b) - Interditar e paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- c) - Intervir: assumir a execução do contrato;
- d) - Informar a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela CONTRATADA que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- e) - Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- f) - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassem a sua competência;
- g) - Zelar pelo bom relacionamento com a CONTRATADA, mantendo um comportamento ético, probo e cortes;
- h) - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- i) - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providencias, com vistas a regularização das faltas ou defeitos observados;
- j) - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades. Caberá à Comissão de fiscalização, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, elaborar relatório pormenorizado da prestação de serviços, bem como conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa CONTRATADA, encaminhando-a diretamente a



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

8.3 - Será assegurado tanto ao gestor, Comissão de fiscalização e aos suplentes deste contrato o acesso a todas informações e documentos necessários para subsidiar o atesto das Notas Fiscais.

9 - CLÁUSULA NONA - DESPESAS ORÇAMENTARIAS

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste chamamento público, correrão a conta recursos consignado no orçamento da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Dá-se a este contrato o valor estimado mensal de até R\$ 119.027,96 (cento e dezenove mil e vinte e sete reais e noventa e seis centavos) para uma prestação de serviços considerando um mês de 31 dias, a serem pagos de acordo com as escalas médicas apresentadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE HORAS	VALOR UNITARIO (HORAS)	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Serviços médicos especializado em MEDICINA INTENSIVA, na modalidade de plantão com médico 24h (vinte e quatro horas) por dia durante sete dias da semana, com acompanhamento diário na UTI Adulto.	744 Horas/mês	R\$ 119,68	R\$ 89.041,92
2	Um médico intensivista rotineiro, com 20 horas semanais para exercer a função de Responsável Técnico da UTI Adulto, responsável por apresentar escalas de trabalho e monitoramento de resultados clínicos e administrativos vinculados à assistência ao paciente crítico na UTI Adulto.	80 Horas/mês	R\$ 119,68	R\$ 9.574,40



	Obrigatório apresentar Registro de Qualificação Técnica de Especialista em Terapia Intensiva.			
3	Serviço médico na modalidade presencial de 6h (seis horas) diárias, sete dias na semana, para avaliação, acompanhamento e procedimentos de referência ou contra referência aos pacientes internados na unidade de clínica médica (médico rotina).	186 horas/mês	R\$ 109,74	R\$ 20.411,64
TOTAL GERAL DA PROPOSTA COMERCIAL				R\$ 119.027,96

10.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, que deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTTO;

10.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.4 - O pagamento será efetuado até no 15 (décimo quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, e juntamente com as escalas e a frequência assinadas.

10.5 - O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

10.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.7 - Para que se proceda efetivamente o pagamento, a CONTRATADA deverá seguir alguns procedimentos:

10.7.1 - Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais, Estaduais e



Federais e outras as quais a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO julgar necessárias), devidamente vigentes:

10.7.2 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.7.3 - Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) - Razão Social;
- b) - Número da Nota Fiscal/Fatura;
- e) - Data de emissão;
- d) - Nome da Fundação;
- e) - Descrição dos serviços, (quantidade de plantões de 12 horas de segunda a sexta feira, quantidade de plantões de sábado e domingo e quantidade de plantões no feriado);
- f) - Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) - Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) - Número do contrato;
- i) - Não deverá possuir rasuras.

10.7.4 - A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada autos do processo pelo responsável pelo recebimento do objeto.

10.7.5 - Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a CONTRATADA para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram a sua rejeição.

10.7.6 - Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.



10.8 - Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas e os demais documentos relacionados abaixo:

- a) - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) - Certidão Negativa de Débito fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda,
- c) - Certidão quanto a Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- d) - Certificado de Regularidade relativo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) - Escala dos plantões realizados e frequência dos médicos assinada.
- g) O quadro de detalhamento dos profissionais que prestaram os serviços, devidamente assinado, indicando nomes completos, funções, número do registro no Conselho Regional de Classe, especialidade/área, dias e horários da prestação do serviço e carga horária;
- h) Cópia do cartão ponto correspondente à solicitação de pagamento, com registro das horas trabalhadas de cada profissional que prestou o serviço, devidamente assinada pela Direção Técnica da AHBMM;
- i) Cópia da escala de trabalho correspondente à solicitação de pagamento, que seja condizente com as horas trabalhadas e cobradas, devidamente assinada pelo Responsável Técnico da empresa contratada e pelo Diretor da AHBMM.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser alterado observando as exigências deste contrato e obedecendo sempre o regulamento aprovado e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

12.1.1 - O caso de rescisão contratual deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

12.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE nos casos acima enumerados assegurando o contraditório e a ampla defesa;

12.2.2 - Amigável por acordo entre as partes desde que haja convergência para a CONTRATANTE; judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e Regimento de Compra e suas alterações e demais normas pertinentes.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca do município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo identificadas:



Assis Chateaubriand/PR, 28 de julho de 2023.



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO

CONTRATANTE



CUIDADOS INTENSIVOS DO OESTE DO PARANA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



À direção geral do Hospital Beneficente Moacir Micheletto

Estimados, venho por meio deste documento solicitar gentilmente um reajuste no valor dos honorários do médico clínico visitador da enfermaria de nosso hospital.

Quando da realização do contrato inicial, a média de ocupação do setor ficava ao redor de 5 a 8 pacientes por dia e o valor médio dos plantões da região girava em torno de R\$ 100 reais a hora (bruto).

Ocorre que nos últimos meses, o hospital passou a ter um desempenho muito melhor em seus indicadores, sobretudo no de ocupação média, de modo que essa taxa de ocupação de pacientes da clínica médica tem ficado sempre entre 20 e 25 pacientes dia. Essa semana estava em 27 com mais dois comanejos de pacientes cirúrgicos. Também ocorre que o valor médio dos plantões na região subiu significativamente por conta de Toledo, de modo que a média de valores hoje está em torno de R\$ 130 – 150 reais a hora (bruto).

Considerando o acima exposto, considerando que nos últimos meses já trocamos quatro vezes o médico visitador, considerando que queremos manter um atendimento de excelência aos nossos pacientes e que tem sido muito difícil conseguir bons médicos que se comprometam com nosso serviço: solicito à nossa valorosa direção um reajuste no valor da nossa hora para R\$ 136,0.

Desse modo tenho certeza que conseguiremos atender a todas as demandas do hospital com médicos comprometidos e de excelente qualidade técnica.

Desde já meus sinceros agradecimentos.

Att.

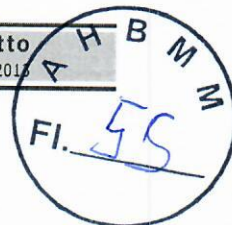


Documento assinado digitalmente
ITAMAR REGAZZO PEDRESCHI PORTO
Data: 21/12/2023 08:24:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dr. Itamar Regazzo Pedreschi Porto

CRM/PR 29.333

Assis Chateaubriand, 20/12/2023



REQUERIMENTO

A Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand, instituição de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 17.398.245/0001-11, situada na Rua Curitiba Nº 165, Jardim América, Assis Chateaubriand/PR, vem por meio deste, requerer:

- **PARECER JURÍDICO - SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE POR PARTE DA EMPRESA CIDADOS INTENSIVOS DO OESTE DO PARANÁ LTDA – CNPJ: 13.126.038/0001-57, QUE PRESTA SERVIÇOS MEDICOS NA UTI E CLINICA MÉDIACA, CONFORME CONTRATO Nº 006/2023.**

OBS: O RESPECTIVO CONTRATO E PAGO COM RECURSOS PRÓPRIO.

Sendo assim solicitamos ao competente setor jurídico neste ato representado pela empresa, **LOCATELLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 11.456.617/0001-32.**

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Assis Chateaubriand/PR, 12 de janeiro de 2024.

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE
MOACIR MICHELETTO**



gerencia financeiro <gerenciafinanceiro.hospitalmm@gmail.com>

**ANÁLISE JURÍDICA - CONTRATO N° 006-2023 - SERVIÇOS NA UTI E CLINICA**

1 mensagem

12 de janeiro de 2024 às 16:05

gerencia financeiro <gerenciafinanceiro.hospitalmm@gmail.com>

Para: RICARDO JURIDICO <rزلadv@gmail.com>, Marcelo <locatelliadv.assis@gmail.com>

Cc: Miguel AHBMM <diretoradm.hospitalmm@gmail.com>, Rodrigo Massaroli <diretorplanejamento.hospitalmm@gmail.com>

Boa tarde, segue requerimento de solicitação de reajuste, conforme solicitação da empresa Cuidados Intensivos do Oeste do Paraná, referente contrato 006-2023.

--
DIOGO ALBERIONE
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO
CNPJ:17.398.245/0001-11
TELEFONE:44-3528-4228
E-MAIL: gerenciafinanceiro.hospitalmm@gmail.com

3 anexos **9 - SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE.pdf**
279K **10 - REQUERIMENTO PARECER REAJUSTE..pdf**
418K **PROCESSO COMPLETO - CT006-2023 - UTI.pdf**
8820K



Re: ANÁLISE JURÍDICA - CONTRATO N° 006-2023 - SERVIÇOS NA UTI E CLINICA



De Marcelo <locatelliadv.assis@gmail.com>
Para diogo.alberione alberione <diogo.alberione@hospitalbeneficente.com.br>, rodrigomassaroli <rodrigomassaroli@hospitalbeneficente.com.br>, miguel.silva silva <miguel.silva@hospitalbeneficente.com.br>
Cópia RICARDO JURIDICO <rzladv@gmail.com>
Data 13/03/2024 10:15

PARECER JURÍDICO - Reajuste UTI e Clinica - CONTRATO N° 006-2023 - SERVIÇOS NA UTI E C... (~212 KB)

bom dia!

segue parecer

Em qua., 17 de jan. de 2024 às 07:28, Diretor AHBMM <diretorplanejamento.hospitalmm@gmail.com> escreveu:

Prezados.

Considerando a real mudança no perfil de atendimento com elevado número de avaliações diárias, o que exige maior tempo de trabalho em relação ao início do contrato, julgamos adequado o reajuste requerido.

Solicito parecer referente ao contrato e possibilidades jurídicas para formalizar o aditivo e finalizar o processo.

Atenciosamente,
Massaroli.

gerencia financeiro <gerenciafinanceiro.hospitalmm@gmail.com> escreveu (sexta, 12/01/2024 à(s) 16:06):

Boa tarde, segue requerimento de solicitação de reajuste, conforme solicitação da empresa Cuidados Intensivos do Oeste do Paraná, referente contrato 006-2023.

--
DIOGO ALBERIONE
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO
CNPJ:17.398.245/0001-11
TELEFONE:44-3528-4228
E-MAIL: gerenciafinanceiro.hospitalmm@gmail.com

LOCATELLI

ADVOGADOS

OAB/PR 2684



PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise do Pedido de Revisão – Reequilíbrio econômico-financeiro

Referência: Contrato Particular de Prestação de Serviços.

Interessado: Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto - Assis Chateaubriand/PR

Trata-se de Requerimento de análise do Pedido de Revisão – Reequilíbrio econômico-financeiro, confeccionado pela Contratada.

Fundamenta seu pedido alegando na época da contratação, ou seja, em 28/07/2023, os valores para o médico do plantão eram de R\$ 100,00 (cem reais) a hora, e hoje há uma variação entre R\$ 130,00 (cento e trinta reais) e R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais.

Alega ainda que aumentou a demanda que no início do contrato a ocupação média era entre 05 e 08 pacientes, e hoje a média é de 20 a 25 pacientes.

Desta fora, com base nesta justificativa, requer reequilíbrio financeiro do contrato, para R\$ 136,00 (cento e trinta e seis) reais a hora.

Neste seguimento, é de extrema relevância ressaltar que a presente manifestação toma por base, unicamente, os elementos e documentos que constam até a presente data, prestando assessoria exclusivamente sob a vertente jurídica.

1. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A lei geral prevê a possibilidade de reajuste contratual em três situações: acréscimo de serviços, reajuste em razão do tempo transcorrido e readequação dos valores com base na teoria da imprevisão.

Na primeira situação indicada, há um aumento de custo, visto que houve um aumento de serviço no qual não havia sido firmado anteriormente, sendo assim há a mudança de valores, contudo o preço estipulado será baseado ao valor unitário previsto no contrato inicial, entretanto vale ressaltar que este valor não poderá ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do acordado anteriormente.

No caso do reajuste em razão do tempo transcorrido, refere-se ao tempo firmado em contrato, que em certas situações, tem de ser analisados os valores anuais do combinado, visto que poderá a inflação alterar o preço dos produtos e serviços firmados, tendo que ser atualizado anualmente.

LOCATELLI

ADVOGADOS

OAB/PR 2684



A readequação dos valores com base na teoria da imprevisão, é um pouco mais complexa, é baseada nos conceitos de situações imprevisíveis e inevitáveis, não tendo que o contratado arcar com as devidas situações. A imprevisibilidade está associada a impossibilidade do sujeito de intervir, não podendo prever a situação. A inevitabilidade consiste no ato de as partes não conseguir impedir que o ato ocorra, mesmo que tendo o conhecimento do aumento do valor.

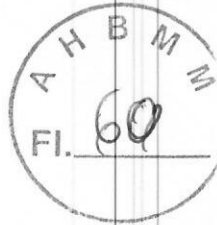
O reequilíbrio econômico-financeiro representa uma alteração contratual derivada de álea extraordinária, isto é, além de representar uma alteração do negócio jurídico, não se submete a qualquer prazo ou disciplina contratual prévia, podendo ser requerido, portanto, a qualquer tempo, devendo a Associação restabelecer a equação econômico-financeira.

O Tribunal de Contas da União tem entendido pela inexistência de preclusão lógica para a solicitação do reequilíbrio contratual, portanto o reequilíbrio econômico-financeiro pode se dar a qualquer tempo, consequentemente não há que se falar em periodicidade mínima para o seu reconhecimento e respectiva concessão. com efeito, se decorre de eventos supervenientes imprevisíveis na ocorrência e ou nos efeitos, não faria sentido determinar tempo certo para a sua concessão. Na mesma linha de raciocínio, não pede previsão em edital ou contrato, visto que encontra respaldo na lei e na própria Constituição Federal, sendo devida desde que presentes os pressupostos.

Acrescente-se ainda que o reequilíbrio não é concretizado apenas com o mero requerimento da empresa, nos valores que esta solicita, após confirmação de compatibilidade de mercado. Ele deve ser comprovado e não pode implicar em aumento de itens de composição do custo não afetados.

Para a recomposição de preços por reequilíbrio econômico-financeiro, os eventos supervenientes a assinatura do ajuste que alteram seu equilíbrio, necessariamente, devem refletir uma substancial mudança do conteúdo das obrigações impostas à parte que alega seu desequilíbrio. Caso em tela, não basta a simples alegação da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, impeditivos de uma execução equilibrada do contrato, faz-se necessário, essencialmente, a demonstração de que tais eventos alteraram substancialmente o conteúdo ou a extensão das prestações impostas ao contratante. É essencial a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato devidamente justificada.

Há formas de reequilíbrio econômico-financeiro, também denominado de revisão de preços ou de recomposição de preços. Mostram-se necessárias quando ocorre fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, após a definição dos preços. Os contratos poderão ser alterados na hipótese de fato da administração, de caso fortuito e de força maior, para restabelecer a relação que as partes estabeleceram inicialmente, de modo a manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da avença.



são motivos que não justificam o reequilíbrio:

- a) ausência de elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
- c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- d) culpa do contratado pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

A comprovação da existência do fato que comprova o desequilíbrio é de incumbência do interessado. Mas é competência exclusiva da Associação, através do setor técnico/contábil, proceder a análise devida das planilhas reequilibradas que foram apresentadas, em conformidade com o disposto pelas normas vigentes, a fim de verificar se os valores informados pela empresa encontram-se em conformidade com o estipulado pelos normativos envolvidos. Por isso, é imprescindível que a Associação antes de conceder o reequilíbrio, confirme se os valores indicados nas planilhas e os prazos para o início de suas vigências estão corretos e correspondem ao instituído legalmente, mediante manifestação técnica expressa que deverá:

- 1) Apontar, através de simples cálculos, a relevância dos itens no valor total do contrato original, imputando um percentual sobre o valor total do contrato;
- 2) Apontar, mês a mês, o total utilizado de cada um dos materiais apontados no pedido, na execução da obra e/ou serviço;
- 3) Apontar a evolução dos preços e seu impacto no valor do contrato, de acordo com a utilização mensal;
- 4) Quantificar o valor que representaria os aumentos mensais no valor total do contrato;
- 5) Somar o valor da alteração com o valor original do contrato e definir o percentual de impacto no contrato.

A Área Técnica deve observar se a empresa comprovou com documentos por ela acostados, que efetivamente ocorreu uma alteração financeira significativa nos encargos assumidos, fato este ocorrido posteriormente a celebração do contrato e que decorre de fato imprevisível. Oriundo de uma nova realidade de mercado e que independe da vontade da contratada. Ressalta-se, mais uma vez, que incumbe a Associação, como fiscal do contrato e por se tratar de tarefa administrativa, verificar por meio de servidor com conhecimento técnico e devidamente identificado, se ocorreu a efetiva repercussão dos eventos majoradores ou redutores dos custos que realmente tiveram aumento ou redução comprovada e a partir de que data ocorreram.

Postas as orientações, o gestor deve realizar uma análise minuciosa e cuidadosa do caso concreto, verificando se foram cumpridas todas as orientações ora colocadas para fins de encontrar a melhor decisão a ser tomada no caso, motivadamente. Por se tratar de providência e decisão técnica

LOCATELLI

ADVOGADOS

OAB/PR 2684



administrativa, deve ter a sua conformidade legal verificada e atestada pela Associação, por meio de sua Área Técnica competente, ratificando o entendimento ora consignado e providenciados os dados e justificativas faltantes.

O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual.

O termo aditivo deve conter as cláusulas mínimas necessárias para sua compreensão e eficácia.

Destaca-se, nesse sentido, que o termo aditivo deverá conter cláusula que indique expressamente os novos valores contratuais a serem praticados, em razão do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Ainda, o termo aditivo deve apresentar cláusula que ratifique as demais condições contratuais.

No parecer anterior pontou-se pela necessidade de que o processo fosse encaminhado para o diretor da unidade, para que fizesse uma análise técnica em face da alegação do aumento do serviço, haja vista que o contrato foi assinado há 06 (seis) meses, e que fosse encaminhado ao setor de compras, para que atestasse o aumento no valor da hora de cada item, e que o contrato encontra-se defasado com relação ao mercado.

No retorno para parecer, não vieram todas as diligências apontadas no parecer anterior, contudo, considerando que é uma decisão técnica administrativa, e nos termos deste parecer e do parecer anterior encontram-se as diretrizes jurídicas para a concessão ou indeferimento do pedido, juridicamente possível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que observado as orientações postas neste parecer e no parecer anterior.

Concluída a análise, encaminha-se os autos ao setor de origem para as devidas providências.

Assis Chateaubriand - PR, 13 de março de 2024

MARCELO LOCATELLI
OAB/PR 37.816

Assinado de forma digital por
MARCELO LOCATELLI OAB/PR
37.816
Dados: 2024.03.13 10:11:22 -03'00'

Marcelo Locatelli
OAB/PR 37.816

Solicitação

A Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand, instituição de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 17.398.245/0001-11, situada na Rua Curitiba Nº 165, Jardim América, Assis Chateaubriand/PR, vem por meio deste, declarar que de acordo com o parecer jurídico recebido dia 06 de fevereiro de 2024, onde foi solicitado a seguinte comprovação, que segue:

A comprovação da existência do fato que comprova o desequilíbrio é de incumbência do interessado. Mas é competência exclusiva da Associação, através do setor técnico/contábil, proceder a análise devida das planilhas reequilibradas que foram apresentadas. **bem como a comprovação que os valores encontram-se defasados em relação ao mercado.** em conformidade com o disposto pelas normas vigentes, a fim de verificar se os valores informados pela empresa encontram-se em conformidade com o estipulado pelos normativos envolvidos. Por isso, é imprescindível que a Associação antes de conceder o reequilíbrio, confirme se os valores indicados nas planilhas e os prazos para o início de suas vigências estão corretos e correspondem ao instituído legalmente, mediante manifestação técnica expressa que deverá:

- 1) Apontar, através de simples cálculos, a relevância dos itens no valor total do contrato original, imputando um percentual sobre o valor total do contrato;
- 2) Apontar, mês a mês, o total utilizado de cada um dos materiais apontados no pedido, na execução da obra e/ou serviço;
- 3) Apontar a evolução dos preços e seu impacto no valor do contrato, de acordo com a utilização mensal;
- 4) Quantificar o valor que representaria os aumentos mensais no valor total do contrato;
- 5) Somar o valor da alteração com o valor original do contrato e definir o percentual de impacto no contrato.
- 6) Comprovar que o preço atual do contrato encontra-se defasado com o preço de mercado.

Foi solicitado a empresa Cuidados intensivos do oeste do Paraná – CNPJ: 13.126.038/0001-57, via telefonema, que comprovasse com valores praticados na região o reequilíbrio econômico financeiro solicitado.

Assis Chateaubriand/PR, 14 de março de 2024.



**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR
MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND/PR**

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001669/2022

d) Que mantenham vínculo com empresas fornecedoras de serviços/produtos para o HUOP, durante o período em que estiver credenciado;

e) Profissional autônomo que seja familiar (cônjuge ou companheiro bem como parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) de agente público vinculado ao HUOP/UNIOESTE;

f) Instituições de direito privado que tenham como dirigente (administrador ou sócio) agente público de Poder Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo familiar de detentor de cargo de provimento em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.

1.5 Os interessados poderão se inscrever em mais de uma área, desde que preencham os requisitos, apresentando uma Valor e respectivos documentos para cada área.

1.6 O credenciado poderá assinar o Contrato de Credenciamento para mais de uma área de especialidade, desde que não haja coincidência de horários, situação em que deverá optar por uma das áreas.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO VALOR PAGO PELAS ATIVIDADES MÉDICAS PRESENCIAIS E DE SOBREAVISO

2.1 O serviço deverá ser prestado pela contratada nas dependências do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, conforme escala de trabalho.

2.2 Os valores a serem pagos pela prestação de serviço médicos em atividades presenciais e de sobreaviso, constam nas tabelas abaixo. Estes valores estão sujeitos a retenção, descontos na fonte de tributos, aplicáveis ao serviço prestado. Não haverá pagamento adicional ou sobretaxa de nenhuma natureza sobre estes valores.

Especialidades com plantão presencial sem produção					
Área/Especialidade	Plantão	Valor (por hora)	Valor total do plantão	Carga horária mensal	Custo Mensal
Anestesiologia do Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico	Presencial 12 h	R\$ 156,25	R\$ 1.875,00	3.348	R\$ 523.125,00
Pediatria Ala Pediátrica e Pronto Socorro	Presencial 12 h	R\$ 156,25	R\$ 1.875,00	744	R\$ 116.250,00
UTI Pediátrica	Presencial 12 h	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00	744	R\$ 130.200,00
UTI Neonatal	Presencial 12 h	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00	744	R\$ 130.200,00
Pediatria – Médico Rotineiro - Ala Pediátrica	Presencial 4 h	R\$ 156,25	R\$ 625,00	124	R\$ 19.375,00
Pediatria CO/UCI/Maternidade	Presencial 12 h	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00	744	R\$ 130.200,00

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001669/2022

UTI Geral	Presencial 12 h	R\$ 156,25	R\$ 1.875,00	5.208	R\$ 813.750,00
Pronto Socorro	Presencial 12 h	R\$ 156,25	R\$ 1.875,00	1.488	R\$ 232.500,00
Ortopedia Presencial diurno Pronto Socorro	Presencial 12 h	R\$ 156,25	R\$ 1.875,00	372	R\$ 58.125,00
Ortopedia Presencial diurno CC	Presencial 12 h	R\$ 156,25	R\$ 1.875,00	372	R\$ 58.125,00
Ortopedia Presencial noturno Pronto Socorro	Presencial 12 h	R\$ 156,25	R\$ 1.875,00	372	R\$ 58.125,00
Ortopedia Presencial Noturno CC	Presencial 12 h	R\$ 156,25	R\$ 1.875,00	372	R\$ 58.125,00
Obstetrícia	Presencial 12 h	R\$ 182,92	R\$ 2.195,00	744	R\$ 136.090,25
TOTAL				15.376	R\$ 2.464.190,25

Especialidades Sobreaviso Com Produção					
Área/Especialidade.	Plantão	Valor (por hora)	Valor total do plantão	Carga horária mensal	Custo Mensal
Hemodinâmica Cardiológica*	À distância 24 h	R\$ 10,42	R\$ 250,00	744	R\$ 7.749,95
Cirurgia Cardíaca	À distância 24 h	R\$ 10,42	R\$ 250,00	744	R\$ 7.749,95
Endoscopia Digestiva	À distância 24 h	R\$ 18,75	R\$ 450,00	744	R\$ 13.950,00
Anestesiologia Cirurgia Cardíaca	À distância 24 h	R\$ 10,42	R\$ 250,00	744	R\$ 7.749,95
TOTAL				2.976	R\$ 37.199,85

EXAMES ENDOSCÓPICOS - PRODUÇÃO			
Exames	Valores Unitários Exames	quantidade	Custo Mensal
Colangiopancreatografia retrógrada + papilotomia (CPRE)	R\$ 1.000,00	15	R\$ 15.000,00
Colonoscopia	R\$ 311,78	46	R\$ 14.341,88
Endoscopia	R\$ 247,64	100	R\$ 24.764,00
Endoscopia com Ligadura (EDTA)	R\$ 307,31	70	R\$ 21.511,70
Total		231	R\$ 75.617,58

Especialidades Sobreaviso sem produção						
Área/Especialidade.	Plantão	Valor *(por hora presencial)	Valor (por hora sobreaviso)	Valor total do plantão	Carga horária mensal	Custo Mensal

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001669/2022

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001669/2022 PUBLICAÇÃO 001-2023-001
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - MÉDICOS****PREÂMBULO**

O Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP torna público que realizará processo de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas, destinado à execução do objeto deste Edital, obedecidos os fundamentos legais constantes dos dispositivos das Leis nº 8.080/90, 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93, do Ministério da Saúde, Decreto Estadual nº 4.507/2009, suas alterações e demais legislações aplicáveis. Processo Administrativo nº 001669/2022-HUOP e demais normas que regem a matéria.

1 DO OBJETO

Credenciamento de Profissionais Médicos Pessoa Jurídica na área da saúde, nas especialidades descritas neste Edital, para a prestação de serviços no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, o que inclui o Ambulatório de Especialidades. A Prestação de Serviços também se dará em pacientes de ambulatórios e de especialidades, especialmente pacientes pós cirúrgicos, para atendimento em caráter de rotatividade, no atendimento em saúde conforme Plano Operativo Anual – POA, firmado junto com a Secretaria da Saúde – SESA. Podendo ocorrer em qualquer dia ou hora da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, para atender as necessidades desta instituição pública.

**1.1.1 ESPECIALIDADES QUE DEMANDARÃO CONTÍNUO ATENDIMENTO DE
ESCALAS PELOS CREDENCIADOS (Escala Presenciais).**

Anestesiologia
Cirurgia Geral
Clínica Médica
Ginecologia e Obstetrícia
Medicina Intensiva Adulto
Medicina Intensiva Pediátrica
Neonatologia
Ortopedia e Traumatologia
Pediatria



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA

TABELA DE VALORES DISPOSIÇÕES GERAIS

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO CLÍNICA MÉDICA						
CÓDIGO	ÁREA MÉDICA	MODALIDADE DE PLANTÃO	VALOR POR HORA 2023-2024	TOTAL HORAS MENSAIS	TOTAL HORAS ANUAIS	TOTAL CHAMAMENTO
1.0	CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO)	PRESENCIAL	R\$ 138,00	1.000	12.000	R\$ 1.656.000,00
1.1	CLÍNICA MÉDICA (ROTINEIRO/VISITADOR)	PRESENCIAL	R\$ 150,00	480	5.760	R\$ 864.000,00
1.1A	CLÍNICA MÉDICA (UTI)	PRESENCIAL	R\$ 155,00	744	8.928	R\$ 1.383.840,00
MENSAL ESPECIALIDADES						R\$ 325.320,00
TOTAL ANUAL						R\$ 3.903.840,00

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE VALORES ESPECIALIDADES (PRESENCIAL E SOBREAVISO)						
CÓDIGO	ÁREA MÉDICA	MODALIDADE DE PLANTÃO	VALOR POR HORA 2023-2024	TOTAL HORAS MENSAIS	TOTAL HORAS ANUAIS	TOTAL CHAMAMENTO
1.2	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - 24 HORAS;	PRESENCIAL	R\$ 126,00	600	7.200	R\$ 907.200,00
1.3	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - 24 HORAS;	ALERTA (SOBREAVISO)	R\$ 50,00	744	8.928	R\$ 446.400,00
1.4	PEDIATRIA - 24 HORAS;	PRESENCIAL	R\$ 126,00	360	4.320	R\$ 544.320,00
1.5	PEDIATRIA - 24 HORAS;	ALERTA SOBREAVISO)	R\$ 50,00	774	9.288	R\$ 464.400,00
1.6	ORTOPEDIA - 24 HORAS;	PRESENCIAL	R\$ 126,00	500	6.000	R\$ 756.000,00
1.7	ORTOPEDIA - 24 HORAS;	ALERTA SOBREAVISO)	R\$ 50,00	744	8.928	R\$ 446.400,00
1.8	CIRURGIA GERAL - 24 HORAS;	PRESENCIAL	R\$ 126,00	440	5.280	R\$ 665.280,00
1.9	CIRURGIA GERAL - 24 HORAS;	ALERTA (SOBREAVISO)	R\$ 50,00	774	9.288	R\$ 464.400,00
1.10	CARDIOLOGIA - 24 HORAS;	PRESENCIAL	R\$ 126,00	315	3.780	R\$ 476.280,00
1.11	CARDIOLOGIA - 24 HORAS;	ALERTA SOBREAVISO)	R\$ 50,00	774	9.288	R\$ 464.400,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CPNJ nº 76.208.487/0001-64, com sede a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, nesta cidade, Estado do Paraná, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Luiz Ernesto de Giacometti, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA.**

DO RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO:

Todos os interessados em participar deste credenciamento, deverão protocolar envelope contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços exigidos neste edital a partir do dia **10 de Maio de 2023** e o prazo se encerra no dia **10 de Maio de 2024**, no horário de expediente, das 08h00m (oito) às 11h30m (onze horas e trinta minutos) e das 13h30m (treze horas e trinta minutos) às 17h30m (dezessete horas e trinta minutos).

DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

O envelope deverá estar lacrado e ser entregue no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal Luiz Ângelo de Carli sito a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, neste Município, aos cuidados do Agente de Contratação Sr. Sidnei Ferreira Fernandes, nomeado pela Portaria nº 031/2023 de 23/01/2023.

DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

O departamento de Licitações e Compras, com o auxílio da Equipe Técnica da Secretaria de Saúde, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Chamada Pública, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Paço Municipal, Segundo Piso, na Cidade de Palotina, por email: admcompras@palotina.pr.gov.br ou por telefone: 44 3649-7821.

2. EMBASAMENTO LEGAL

2.1 O presente edital está embasado no artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Portaria GM/MS nº 1606/01, Portaria GM/MS nº 2.318/11, Resolução nº 71/1993, do Conselho Nacional de Saúde (D.O.U 22/10/1993). Portaria nº 358/2006 / MS – Ministério da Saúde (D.O.U 23/02/2006), Portaria nº 1.034/2010 / MS - Ministério da Saúde (D.O.U 19/05/2010), Portaria nº 358/2006/MS -Ministério da Saúde (D.O.U. 23/02/2006), Portaria nº 1.034/201/MS - Ministério da Saúde (D.O.U. 19/05/2010), Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Palotina nº 50/2022, Lei Municipal 5.948/2022, Decretos Municipais nºs 10.663, 10.730, 10.732, 10.733 e 10.735 e demais legislações aplicáveis a matéria.

3. DO OBJETO

3.1 O presente Chamamento Público tem por objeto credenciar pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos nas áreas de: **PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO E UTI),**

DECLARAÇÃO

A Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand, instituição de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 17.398.245/0001-11, situada na Rua Curitiba Nº 165, Jardim América, Assis Chateaubriand/PR, vem por meio deste, declarar: Que de acordo com o parecer jurídico recebido dia 13 de março de 2024, avaliação do diretor executivo Rodrigo Massaroli enviada via e-mail dia 17 de janeiro de 2024 e publicação de edital de chamada pública para credenciamento processo administrativo nº 001669/2022 do Hospital universitário do Oeste do Paraná, publicação 001-2023-001 de chamamento público nº 001/2023 – médicos, edital de chamamento público nº 006/2023 do Hospital municipal prefeito quinto Abrão Delazeri e secretaria municipal de saúde de Palotina/PR e orçamento da empresa Cuidados Intensivos do Oeste do Paraná Ltda, usando como embasamento orçamentos solicitados na região, conforme segue abaixo:

OBJETO: VALOR POR HORA DE PLANTÃO DE MÉDICO VISITADOR NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	
EMPRESA	VALOR POR HORA DO PLANTÃO
HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA	R\$ 150,00
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ	R\$ 156,25
CUIDADOS INTESIVOS DO OESTE DO PARANÁ LTDA	R\$ 136,00
	MÉDIA DE VALOR POR HORA DO PLANTÃO
	R\$ 147,42

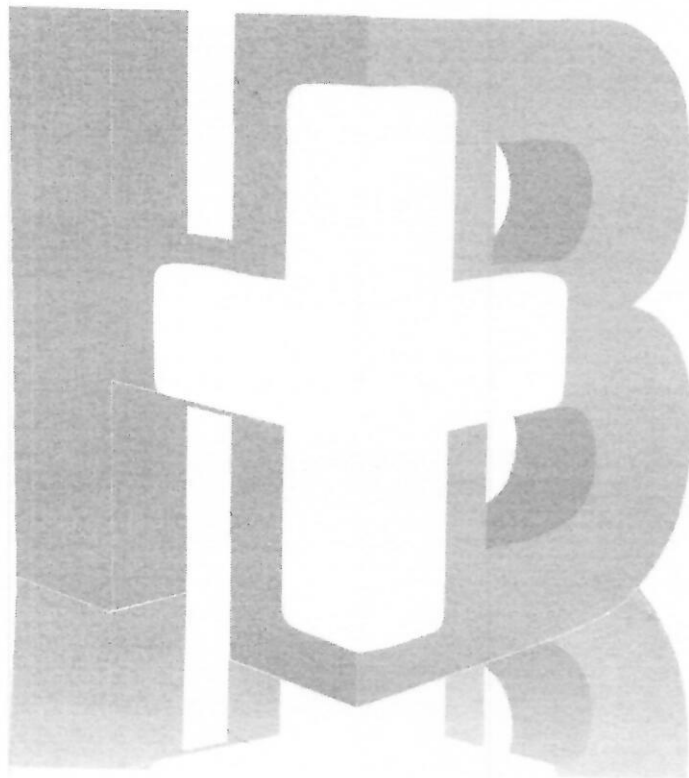
Observando a tabela acima, conforme a média de valores apresentada nos orçamentos, o reajuste de valores é viável, assim garantindo o equilíbrio financeiro da instituição.



Assis Chateaubriand/PR, 14 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br **DIOGO ALBERIONE DA SILVA**
Data: 21/03/2024 11:52:54-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR
MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND/PR**





TERMO ADITIVO I

REAJUSTE DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 006/2023

A **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO (AHBMM)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 17.398.245/0001-11, com sede na Rua Curitiba, Nº 165, Jardim América, Cidade de Assis Chateaubriand/PR, CEP 85.935-000, devidamente representado pelo diretor executivo, Rodrigo Massaroli, brasileiro, enfermeiro, portador do RG nº 056.181.399-0 e do CPF nº 056.181.399-0, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **CUIDADOS INTENSIVOS DO OESTE DO PARANA LTDA**, CNPJ Nº 13.126.038/0001-57, com sede a Rua Alagoas, Nº 305, sala, Centro, Cidade de Nova Ourora/PR, CEP Nº 85.410-000, neste ato representada por seu representante legal, **ITAMAR REGAZZO PEDRESCHI PORTO**, portador do RG Nº 7.368.728-4 SSP/PR e CPF Nº 046.090.159-19. Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE REAJUSTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UTI E CLÍNICA MÉDICA**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adianta estipuladas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Décima, subitem 10.1, do contrato original que versa sobre o **preço e condições de pagamento**, modificando os valores do mesmo, seguindo de acordo com a tabela nos itens 1, 2 e 3 respectivamente os valores R\$ 119,68, R\$119.38 e 109,74 ambos passando para R\$ 136,00 os valores unitários de horas a partir de janeiro 2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original a que não se refere o presente Termo Aditivo.

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand – AHBMM
Rua Curitiba, Nº 165, Jardim América, Assis Chateaubriand – (PR) – CEP: 85.935-000 - Fone: (44) 3528-4822 E-mails: financeiro.hospitalmm@gmail.com.br e licitacao.hospitalmm@gmail.com.br



HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto
CNPJ: 17.398.245/0001-11 | Lei de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2790/2013



E por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Assis Chateaubriand/PR, 15 de março de 2024

Rodrigo Mansoli

CONTRATANTE

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS
CHATEAUBRIAND – PR (AHBMM)**

Documento assinado digitalmente

gov.br

ITAMAR REGAZZO PEDRESCHI PORTO

Data: 07/05/2024 18:31:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CUIDADOS INTENSIVOS DO OESTE DO PARANÁ LTDA
CNPJ: 13.126.038/0001-57

TESTEMUNHAS:

[Signature]

CPF: 964 013 319 04

CPF: _____

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand – AHBMM
Rua Curitiba, Nº 165, Jardim América, Assis Chateaubriand – (PR) – CEP: 85.935-000 - Fone: (44) 3528-
4822 E-mails: financeiro.hospitalmm@gmail.com.br e licitacao.hospitalmm@gmail.com.br



Re: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 006/2023 - gerenciamento dos serviços médicos da uti



De Itamar Regazzo Pedreschi Porto <itamar.porto@humanasaudesul.com.br>
Para Licitação <licitacao@hospitalbeneficente.com.br>
Data 14/06/2024 09:43

Bom dia. Sim tenho interesse.

Por gentileza peço que os próximos emails sejam encaminhados para o meu outro email:
itamar.regazzo@hotmail.com

Att.

Dr. Itamar

Em sex., 14 de jun. de 2024 às 08:42, Licitação <licitacao@hospitalbeneficente.com.br> escreveu:

Bom dia,

Venho por meio deste solicitar ao representante da Empresa CUIDADOS INTENSIVOS DO OESTE DO PARANA LTDA, Dr ITAMAR REGAZZO PEDRESCHI PORTO, se tem interesse de prorrogar o contrato nº 006/2023, que tem por objeto gerenciamento dos serviços médicos da uti.

att, Gabriela Paiva

--

Setor de Contratos e Projetos

licitacao@hospitalbeneficente.com.br

Hospital Beneficente Moacir Micheletto - Assis Chateaubriand/PR.



MINUTA - TERMO ADITIVO II

PRAZO DE VIGÊNCIA
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023
CONTRATO Nº 006/2023

A **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO (AHBMM)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 17.398.245/0001-11, com sede na Rua Curitiba, Nº 165, Jardim América, Cidade de Assis Chateaubriand/PR, CEP 85.935-000, devidamente representado pelo diretor executivo, Rodrigo Massaroli, brasileiro, enfermeiro, portador do RG nº 056.181.399-0 e do CPF nº 056.181.399-0, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **CUIDADOS INTENSIVOS DO OESTE DO PARANA LTDA**, CNPJ Nº 13.126.038/0001-57, com sede a Rua Alagoas, Nº 305, sala, Centro, Cidade de Nova Ourora/PR, CEP Nº 85.410-000, neste ato representada por seu representante legal, **ITAMAR REGAZZO PEDRESCHI PORTO**, portador do RG Nº 7.368.728-4 SSP/PR e CPF Nº 046.090.159-19. Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UTI E CLÍNICA MÉDICA**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adianta estipuladas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo, objetiva a alteração contratual de cláusula do contrato original.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o item **4.2 da cláusula quarta** que versa sobre **do contrato e vigência**, alterando a sua data de encerramento que seria no dia **28 de julho de 2024**, para a data de **28 de julho de 2025**. Sendo assim, prorrogando o mesmo para mais 12 (doze) meses.

3- CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original a que não se refere o presente Termo Aditivo.

E por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Assis Chateaubriand/PR, 14 de Junho de 2024

CONTRATANTE
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS
CHATEAUBRIAND – PR (AHBMM)

CUIDADOS INTENSIVOS DO OESTE DO PARANÁ LTDA
CNPJ: 13.126.038/0001-57

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

REQUERIMENTO

A Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand, instituição de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 17.398.245/0001-11, situada na Rua Curitiba Nº 165, Jardim América, Assis Chateaubriand/PR, vem por meio deste, requerer:

- **PARECER JURÍDICO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO REFERENTE A EMPRESA CIDADOS INTENSIVOS DO OESTE DO PARANÁ LTDA – CNPJ: 13.126.038/0001-57, QUE PRESTA SERVIÇOS MEDICOS NA UTI E CLINICA MÉDICA, CONFORME CONTRATO Nº 006/2023.**

OBS: O RESPECTIVO CONTRATO E PAGO COM RECURSOS PRÓPRIO E CONVÊNIO.

Sendo assim, solicitamos ao competente setor jurídico neste ato representado pela empresa, **LOCATELLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 11.456.617/0001-32.**

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Assis Chateaubriand/PR, 14 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br **DIOGO ALBERIONE DA SILVA**
Data: 14/06/2024 15:06:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE
MOACIR MICHELETTO**

LOCATELLI

ADVOGADOS

OAB/PR 2684



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: análise jurídica sobre a possibilidade de alteração contratual para prorrogação de prazo de vigência contratual

Processo n.º: Tomada de Preço nº 003/2023 / Contrato n.º 006/2023

Contratante: Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto;

Contratada: Cuidados Intensivos do Oeste do Paraná Ltda- CNPJ/MF: 13.126.038/0001-57

A Diretora Administrativa da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, formula consulta à Assessoria Jurídica, por meio de expediente recepcionado em 14/06/2024, sobre a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 006/2023, firmado com Cuidados Intensivos do Oeste do Paraná Ltda, para atender a demanda da instituição, na prestação de serviços médicos na UTI e Clínica Médica.

Pondera, sucintamente, que há necessidade de continuidade do serviço, por esse motivo imprescindível a alteração contratual para prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze meses).

Incluso ao presente é encaminhado o processo integral.

Dos fatos é o que consta.

Neste seguimento, é de extrema relevância ressaltar que a presente manifestação toma por base, unicamente, os elementos e documentos que constam até a presente data, prestando assessoria exclusivamente sob a vertente jurídica.

Atentando-se a legislação, fica expressamente determinado que a duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Possível a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, eis que previsto no contrato cláusula 4.2, abaixo citada, contudo, torna-se imperioso salientar a obrigação de verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, bem como todas as demais condições de participação.



4 - CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO E VIGÊNCIA

4.1 - Após a celebração do Contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a Nota de Empenho para a prestação dos serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis quando convocado;

4.2 - O prazo de execução do contrato será de 12 meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre ambas as partes, dentro do que preceitua o regimento de compras já aprovado.

Necessário também que o aditivo atenda o teor das obrigações contida no novo termo de Fomento entabulado entre a Associação e o Município de Assis Chateaubriand/PR.

Por derradeiro, cumpre salientar que este parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, cabendo a esta Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos administrativos, nem analisar aspectos de natureza técnico-administrativa. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Em face disso, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas as publicações dos atos de nomeação/designação, ou as citações destes, da autoridade e demais agentes administrativos, bem como dos atos normativos que estabelecem as respectivas competências, a fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Diante do exposto, o parecer para prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses é favorável, desde que atendidas as orientações jurídicas contidas neste parecer.

LOCATELLI
ADVOGADOS
OAB/PR 2684



Concluída a análise, encaminha-se os autos ao setor de origem para as devidas providências.

Assis Chateaubriand-PR, 21 de junho de 2024.

MARCELO
LOCATELLI OAB/
PR 37.816

Assinado de forma digital por
MARCELO LOCATELLI OAB/PR
37.816
Dados: 2024.06.24 15:15:01
+03'00'

Marcelo Locatelli
OAB/PR 37.816



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CUIDADOS INTENSIVOS DO OESTE DO PARANA LTDA**

CPF/CNPJ: **13.126.038/0001-57**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:38:51 do dia 26/06/2024 , com validade até o dia 26/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: kf3dQMeRhmnZaqzuAa8j

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CUIDADOS INTENSIVOS DO OESTE DO PARANA LTDA**

CPF/CNPJ: **13.126.038/0001-57**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:40:14 do dia 26/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 9XGS260624084014

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Fl. 81

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CUIDADOS INTENSIVOS DO OESTE DO PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.126.038/0001-57

Certidão nº: 44945980/2024

Expedição: 26/06/2024, às 08:44:38

Validade: 23/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CUIDADOS INTENSIVOS DO OESTE DO PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.126.038/0001-57, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TERMO ADITIVO II - PRAZO

PRAZO DE VIGÊNCIA
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023
CONTRATO Nº 006/2023

A **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO (AHBMM)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 17.398.245/0001-11, com sede na Rua Curitiba, Nº 165, Jardim América, Cidade de Assis Chateaubriand/PR, CEP 85.935-000, devidamente representado pelo diretor executivo, Rodrigo Massaroli, brasileiro, enfermeiro, portador do RG nº 056.181.399-0 e do CPF nº 056.181.399-0, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **CUIDADOS INTENSIVOS DO OESTE DO PARANA LTDA**, CNPJ Nº 13.126.038/0001-57, com sede a Rua Alagoas, Nº 305, sala, Centro, Cidade de Nova Ourora/PR, CEP Nº 85.410-000, neste ato representada por seu representante legal, **ITAMAR REGAZZO PEDRESCHI PORTO**, portador do RG Nº 7.368.728-4 SSP/PR e CPF Nº 046.090.159-19. Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UTI E CLÍNICA MÉDICA**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adianta estipuladas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo, objetiva a alteração contratual de cláusula do contrato original.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o item 4.2 da cláusula quarta que versa sobre **do contrato e vigência**, alterando a sua data de encerramento que seria no dia **28 de julho de 2024**, para a data de **28 de julho de 2025**. Sendo assim, prorrogando o mesmo para mais 12 (doze) meses.

3- CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original a que não se refere o presente Termo Aditivo.

E por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Assis Chateaubriand/PR, 27 de Junho de 2024.

RODRIGO

MASSAROLI:056

18139901

Assinado de forma digital
por RODRIGO

MASSAROLI:05618139901

Dados: 2024.07.02

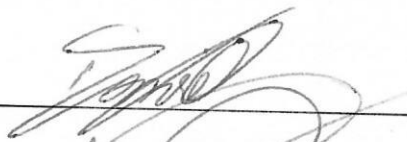
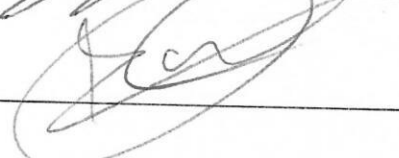
11:29:02 -03'00'

CONTRATANTE

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS
CHATEAUBRIAND – PR (AHBMM)**


CUIDADOS INTENSIVOS DO OESTE DO PARANÁ LTDA
CNPJ: 13.126.038/0001-57

TESTEMUNHAS:

 CPF: 106.227.044-95
 CPF: 078474916-6